EDITAL DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica n.º 00002/2026

Processo Administrativo nº.: 00033/2026
Objeto: Constitui objeto do presente estudo técnico a verificação da viabilidade da pretensa contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da EMEF Prof. Mauro Severiano Leite, com aplicação dos recursos financeiros objeto da transferência voluntária do Convênio n.º 0001/2026 - PA SEG-PRC – 2025/000696, firmado com o Estado da Paraíba através da Secretaria de Estado da Educação.
Critério: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - 00001
RUA FREI FERNANDO, S/N - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.
CEP: 58510–0000 - E-mail: licitacao@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.074.998/0001–43, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 10h horas do dia 30 de Novembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00002/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas;; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Data de abertura da sessão pública: 30/10/2026. Horário: 10h - horário de Brasília.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Constitui objeto do presente estudo técnico a verificação da viabilidade da pretensa contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da EMEF Prof. Mauro Severiano Leite, com aplicação dos recursos financeiros objeto da transferência voluntária do Convênio n.º 0001/2026 - PA SEG-PRC – 2025/000696, firmado com o Estado da Paraíba através da Secretaria de Estado da Educação.
1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será realizada em um único lote.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço sob regime de empreitada por preço global, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham.
1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06,

consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados
os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h às 13h.
2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1. No endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1. ANEXO I - PROJETO BÁSICO;
3.1.2. ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS;
3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.5. ANEXO V - DO CONTRATO;
3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1. http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3. https://www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Do prazo de execução

O prazo para a execução da obra será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato, no Projeto Básico, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que integram a contratação.

A emissão da Ordem de Serviço deverá ocorrer após a formalização do contrato e a adoção das providências administrativas necessárias ao início da execução, observado o prazo estabelecido no instrumento contratual.

5.2. Da vigência contratual

A vigência do contrato deverá ser estabelecida de forma compatível com o prazo de execução da obra e com o período necessário ao cumprimento das demais obrigações contratuais, não podendo ser fixada em prazo inferior ao necessário para assegurar a execução integral do objeto.

Considerando que o prazo de execução será de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, eventual intervalo entre a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço deverá ser considerado na definição da vigência contratual, de modo que a vigência não se encerre antes do término do prazo de execução.

5.3. Da compatibilização com a vigência do Convênio

Os recursos destinados à execução do objeto estão vinculados ao respectivo Convênio, cuja vigência é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida sua renovação mediante Termo Aditivo específico, na forma da legislação aplicável.

Dessa forma, antes da emissão da Ordem de Serviço, a Administração deverá verificar a compatibilidade entre a vigência do Convênio, a vigência contratual, o prazo previsto para emissão da Ordem de Serviço e o prazo de execução de 12 (doze) meses, adotando, quando necessária, a providência administrativa cabível para assegurar a continuidade e regularidade da execução do objeto.

Eventual necessidade de prorrogação da vigência do Convênio deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo específico, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos pela concedente e pela legislação aplicável.

A prorrogação de ofício da vigência do Convênio somente será considerada nas hipóteses expressamente previstas no instrumento, especialmente quando houver atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da concedente, ficando limitada ao exato período do atraso verificado, não constituindo mecanismo ordinário para suprir insuficiência de prazo decorrente do planejamento da contratação.

5.4. Da emissão da Ordem de Serviço

A emissão da Ordem de Serviço deverá ocorrer somente após a verificação das condições necessárias ao início da execução, inclusive quanto à regularidade da contratação, à disponibilidade dos recursos e à compatibilidade dos prazos do contrato com o instrumento de transferência.

A Administração deverá evitar a emissão da Ordem de Serviço em momento que comprometa o cumprimento do prazo de execução previsto ou que resulte em incompatibilidade com a vigência e as condições estabelecidas no Convênio, salvo quando previamente formalizada a correspondente adequação do instrumento de transferência.

5.5. Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários indicados no processo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a vinculação dos recursos provenientes do Convênio.

A execução financeira deverá observar o cronograma físico-financeiro da obra, as condições estabelecidas no instrumento de transferência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

As despesas correrão conforme Lei Municipal n.º 530/2025, de 30 de dezembro de, na seguinte dotação:
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.3008.1008 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS
540. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES
701. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES
569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
12.361.3016.1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SEC. DE EDUCAÇÃ
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.3014.1044 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE GINASIO DE ESPORTE
701. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES
542. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES
569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5. Não poderão participar os interessados:
6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Projeto Básico- Anexo I;
9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico- Anexo I.
9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Projeto Básico- Anexo I.
9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).
10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2. Empresas brasileiras;
10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.28.4. Sob pena de desclassificação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, acompanhada de todos os elementos complementares inerentes ao Projeto Básico de Engenharia.
10.28.5.É facultado ao Agente de Contratação. prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo
10.29. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO
11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.O Agente de Contratação convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico- Anexo I;
11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, com fulcro no § 4ºdo Art. 59 da Lei 14.133/21

11.4.1.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5.O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.1.1. Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, quando solicitado pelo Agente de Contratação, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, caso em que será necessário a inclusão dos documentos de habilitação para cadastro da proposta;

12.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal e Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 – A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

12.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.1.2. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, quando cabível: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:
12.3.6.1.2.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
12.3.6.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
12.3.6.1.4. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

12.3.7. DECLARAÇÕES:
12.3.7.1. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo III.
12.3.7.2. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo IV.
12.3.7.3. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.7.3.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.7.3.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.7.3.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.7.3.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.7.3.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.7.3.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
12.3.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.3.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou
12.3.8.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.3.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.3.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.3.10.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.3.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.3.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.3.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.3.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

12.3.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.1.4. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

12.3.1.5. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

12.3.1.6. Os documentos relacionados nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando cabível.

12.3.1.7. Cédula de identidade ou documento equivalente do representante legal da empresa, quando necessária à comprovação de sua representação.

12.3.2. Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 – A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** será restrita ao disposto neste item, observadas as características, dimensões, complexidade tecnológica e operacional e os riscos associados à execução da **Reforma e Ampliação da EMEF Prof. Mauro Severiano Leite**.

12.3.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

12.3.2.1.1. Comprovação de que o licitante possui profissional legalmente habilitado e registrado perante o conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica definidas no **Anexo – Curva ABC e Definição das Parcelas de Maior Relevância Técnica e/ou Valor Significativo**, integrante deste Edital.

12.3.2.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas as parcelas de maior relevância técnica indicadas no Anexo referido no subitem anterior, compreendendo:

a) execução de estruturas de concreto armado moldadas *in loco*, compreendendo concretagem e formas, em edificações, ou solução de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

b) execução de estrutura ou trama de madeira para cobertura de edificações, compreendendo elementos estruturais de sustentação de telhamento, ou solução de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; e

c) fabricação e instalação de guarda-corpos, corrimãos ou estruturas metálicas tubulares destinadas à proteção de pessoas, em aço galvanizado ou solução metálica de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

12.3.2.1.3. A comprovação da experiência técnico-profissional será realizada mediante apresentação do respectivo atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, quando cabível, na forma da legislação aplicável.

12.3.2.1.4. A comprovação de que o profissional indicado integra o quadro da empresa licitante poderá ser realizada mediante a apresentação de qualquer dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de registro de empregado ou documento equivalente;

b) contrato de prestação de serviços celebrado sob a égide da legislação civil;

c) ART, RRT, TRT ou documento equivalente de cargo ou função, quando aplicável;

d) contrato social, alteração contratual ou documento equivalente, quando o profissional for sócio ou integrante do quadro societário da empresa; ou

e) certidão de registro da empresa perante o conselho profissional competente, dentro do prazo de validade, quando nela constar expressamente o profissional indicado como responsável técnico.

12.3.2.1.5. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto, sendo admitida sua substituição, durante a execução contratual, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2.1.6. O licitante poderá indicar mais de um profissional para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, desde que os documentos apresentados demonstrem a experiência necessária nas parcelas de maior relevância técnica estabelecidas neste Edital.

12.3.2.1.7. A comprovação da qualificação técnico-profissional não estará condicionada à exigência de quantitativos mínimos, ficando a análise restrita à demonstração de experiência anterior do profissional em serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica definidas no Anexo da Curva ABC.

12.3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

12.3.2.2.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante perante o conselho profissional competente, CREA e/ou CAU, conforme as atribuições profissionais necessárias à execução do objeto, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação profissional aplicável.

12.3.2.2.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante mediante apresentação de um ou mais atestados, certidões ou documentos equivalentes, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância definidas no **Anexo – Curva ABC e Definição das Parcelas de Maior Relevância Técnica e/ou Valor Significativo**.

12.3.2.2.3. Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de atestados fica restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo, assim consideradas aquelas que possuam valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, sendo admitida a exigência de quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) dessas parcelas.

12.3.2.2.4. Para fins desta licitação, os quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional serão aqueles definidos no **Anexo – Curva ABC e Definição das Parcelas de Maior Relevância Técnica e/ou Valor Significativo**, correspondendo a:

a) execução de estruturas de concreto armado: mínimo de **30,17 m³**;

b) execução de estrutura ou trama de madeira para cobertura: mínimo de **327,28 m²**; e

c) fabricação e instalação de guarda-corpo ou estrutura metálica tubular de proteção: mínimo de **96,32 m**.

12.3.2.2.5. Os quantitativos mínimos estabelecidos no subitem anterior correspondem a 50% (cinquenta por cento) das respectivas quantidades previstas no orçamento da contratação, conforme definição constante do Anexo da Curva ABC.

12.3.2.2.6. Será admitido o **somatório de atestados ou documentos equivalentes** para atendimento dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços comprovados apresentem características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas exigidas.

12.3.2.2.7. Não serão estabelecidas limitações quanto à época ou ao local de execução dos serviços anteriormente realizados, sendo vedada a exigência de atestados vinculados a período ou local específico, em observância ao § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2.2.8. Não será exigida identidade absoluta entre a descrição constante dos atestados apresentados e os códigos, composições, materiais acessórios, marcas, dimensões secundárias ou metodologia executiva previstos na planilha orçamentária, desde que os documentos demonstrem experiência efetiva em serviços de natureza, finalidade e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

12.3.2.2.9. Os atestados ou documentos equivalentes apresentados para comprovação da capacidade técnico-operacional deverão estar emitidos em nome da pessoa jurídica licitante e permitir a identificação dos serviços executados e dos respectivos quantitativos, de modo a possibilitar a aferição objetiva do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

12.3.2.2.10. Quando o atestado apresentado estiver acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, esta poderá ser considerada para fins de comprovação da responsabilidade técnica do profissional que participou da execução, sem prejuízo da comprovação da experiência operacional da pessoa jurídica licitante.

12.3.2.2.11. As exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional previstas neste item deverão ser interpretadas em conjunto com o **Anexo – Curva ABC e Definição das Parcelas de Maior Relevância Técnica e/ou Valor Significativo**, que integra este Edital para todos os fins, constituindo o referido Anexo fundamento técnico para a definição das parcelas e dos quantitativos mínimos exigidos.

12.3.3. Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 – As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação aplicável.

12.3.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa ou outro documento equivalente, na forma da lei.

12.3.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa ou outro documento equivalente, na forma da lei.

12.3.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.3.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma estabelecida no instrumento convocatório.

12.3.4. Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 – A habilitação econômico-financeira será restrita à apresentação da seguinte documentação:

12.3.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável.

12.3.4.2. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.4.3. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

12.3.4.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade indicado no próprio documento ou, na ausência deste, emitida em prazo não superior ao estabelecido neste Edital.

12.3.4.5. Caso o Edital estabeleça a exigência de índices econômicos para demonstração da capacidade econômico-financeira, estes deverão estar expressamente definidos no

instrumento convocatório, acompanhados da respectiva justificativa constante do processo licitatório, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

12.3.5.1.O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

12.3.5.2. Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante:

a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - PB"

b) Vistoria prévia ao local de execução dos serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução dos serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - PB".

12.3.5.3. No caso de o licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução dos serviços, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

12.3.6. GARANTIA DE PROPOSTA:

12.3.6.1. O licitante deverá apresentar, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/21:

12.3.6.1.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R$ R$ 14.693,10 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos)** "A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação". Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- **a.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- **b.** Seguro garantia;
- **c.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- **d.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro. Banco do Brasil. Agência - 0229-1. Conta Corrente - 5.779-7. Na hipótese de o

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.3.12.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.3.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.3.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.3.13.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.13.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.3.13.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.3.13.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.3.13.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.3.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.3.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.3.15.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.3.16.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.3.16.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.3.16.3. Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.3.17. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.3.18. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1. Sob pena de desclassificação, a proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:
13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;
13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e
13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais – ES, bem como todos os elementos complementares inerentes ao Projeto Básico de Engenharia.
13.2. Será desconsiderada a proposta cuja planilha apresente **preço unitário, para qualquer um dos serviços nela indicado, superior ao estimado** pelo ORC que está devidamente detalhado na correspondente planilha dos serviços a serem executados - orçamento base da licitação.
13.3.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:
13.3.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
13.3.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
13.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.4.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.5.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.5.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.5.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
13.6.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.7.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.8. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.9.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.9.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.11.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço globa.
16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC, mediante ato formal, representantes da Administração para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato e, quando a natureza e a complexidade do objeto exigirem, Fiscal Técnico, com atribuições e responsabilidades expressamente definidas e compatíveis com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.3.1. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, promover a articulação entre os setores envolvidos, acompanhar os registros realizados pelos fiscais, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do ajuste e encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições.

18.3.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar as ocorrências relacionadas à execução, determinar, quando cabível e dentro de suas atribuições, a adoção das medidas necessárias à correção das irregularidades constatadas e informar

tempestivamente ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente as situações que demandem providências superiores.

18.3.3. Quando designado, compete ao Fiscal Técnico acompanhar os aspectos técnicos da execução do objeto, verificar sua conformidade com os projetos, especificações, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos contratuais, registrar eventuais desconformidades, solicitar as correções pertinentes, nos limites de sua competência, e subsidiar o Gestor do Contrato e a autoridade competente com informações técnicas necessárias à tomada de decisões.

18.3.4. A atuação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização deverá ser formalizada e observar a segregação de funções, os limites de suas competências e as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Será permitida a contratação de terceiros para prestar assistência e fornecer subsídios técnicos e informações pertinentes ao exercício dessas atribuições, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem transferência das responsabilidades próprias dos agentes públicos.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na do Contrato - Anexo V.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, observados os critérios objetivos de medição estabelecidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e

demais documentos integrantes da contratação, em conformidade com o regime de execução por empreitada por preço global.

20.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados, medidos, fiscalizados e formalmente aprovados pela Administração, em conformidade com os projetos, as especificações técnicas, as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições contratuais.

20.3. As medições serão realizadas de acordo com os critérios definidos nos documentos técnicos da contratação, considerando o avanço físico efetivamente alcançado, as etapas executadas e os quantitativos necessários à verificação da conformidade dos serviços, observados o preço global contratado e os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Projeto Básico e no Cronograma Físico-Financeiro.

20.4. O pagamento observará o Cronograma Físico-Financeiro e ficará condicionado à efetiva execução e aceitação dos serviços correspondentes, não sendo devido pagamento antecipado por serviços ainda não executados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente previstas no contrato, quando cabíveis.

20.5. A execução financeira da contratação deverá observar as condições estabelecidas no Convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, especialmente quanto à aplicação dos recursos vinculados, à documentação comprobatória da execução e às exigências de prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais legalmente exigíveis pela Administração perante a CONTRATADA.

20.6. Nos termos do Convênio, a liberação dos recursos destinados ao custeio do objeto ocorrerá em 03 (três) parcelas, correspondentes a 30% (trinta por cento), 40% (quarenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

20.6.1. A sistemática de liberação dos recursos prevista no item anterior refere-se ao repasse dos recursos do Convênio ao Município, não constituindo, por si só, critério de medição ou forma de pagamento à CONTRATADA, cujo pagamento permanecerá vinculado à execução física do objeto, às medições regularmente realizadas e aprovadas e às condições estabelecidas no contrato e no Cronograma Físico-Financeiro.

20.7. A primeira liberação dos recursos do Convênio estará condicionada ao cumprimento da exigência estabelecida no instrumento convenial, consistente no envio da cópia do contrato administrativo devidamente assinado e publicado, contendo cláusula expressa de que o objeto contratado será custeado com recursos oriundos do referido Convênio.

20.8. O pagamento será processado após a apresentação da documentação exigível, a realização e aprovação da respectiva medição pelo fiscal do contrato e o cumprimento dos procedimentos administrativos pertinentes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do adimplemento da obrigação, conforme as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

20.9. O processo de pagamento deverá estar instruído, conforme o caso, com a medição correspondente, memória de cálculo, nota fiscal, atesto do fiscal do contrato e demais documentos exigidos pela legislação, pelo contrato e pelas normas aplicáveis à execução do Convênio.

20.10. Os serviços não executados, executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou demais documentos da contratação, bem como os quantitativos cuja execução não seja comprovada, não serão considerados para fins de pagamento até que sejam devidamente regularizados e aceitos pela Administração, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

20.11. Havendo necessidade de glosa, desconto ou retenção decorrente de serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as condições contratadas, a ocorrência deverá ser formalmente registrada no processo de medição, com a indicação dos respectivos fundamentos, assegurada à CONTRATADA a oportunidade de manifestação, nos termos da legislação aplicável.

20.12. A aprovação da medição e o respectivo pagamento não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, segurança e conformidade dos serviços executados, nem implicam recebimento definitivo do objeto.
20.13. O recebimento provisório e o recebimento definitivo da obra observarão as disposições contratuais e a legislação aplicável, sendo distintos dos procedimentos de medição e pagamento.
20.14. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, após o vencimento do prazo contratualmente estabelecido, poderão incidir os encargos decorrentes da mora, na forma prevista na legislação e no contrato.
20.15. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observados os procedimentos financeiros adotados pela Administração Municipal e as normas legais aplicáveis.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se o CONTRATADO, quando comprovadamente responsável pela conduta, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
21.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e observados os requisitos legais:
a) advertência, exclusivamente quando configurada a infração prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa, na forma estabelecida no edital e neste contrato, observados os limites previstos no §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
c) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
21.3. A multa de mora poderá ser aplicada em razão de atraso injustificado na execução do objeto, observados os percentuais, base de cálculo e demais condições estabelecidas no edital e neste contrato.
21.4. A multa de mora não impede que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.
21.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
21.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os requisitos legais.
21.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando existente, ou cobrada judicialmente, conforme previsto no art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.
212.8. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, contendo os registros dos atos praticados durante a sessão, na forma da legislação aplicável.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, de seus anexos, do aviso e dos atos praticados durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação, ficando está condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, bem como ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório, a segurança da contratação, o interesse público e o cumprimento das condições estabelecidas para a execução do objeto.

23.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Órgão ou entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras previstas na legislação aplicável. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade promotora da licitação, quando assim exigido pela legislação.

23.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão e o conteúdo de sua proposta não importará, por si só, o afastamento do certame, desde que seja possível o saneamento ou o aproveitamento do ato, observados a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório e o interesse público.
23.9. Os documentos que integram o presente Edital deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, de modo a preservar a coerência entre o instrumento convocatório e as peças técnicas que integram a contratação, especialmente o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Curva ABC, projetos e demais documentos técnicos.
23.9.1. Eventual divergência, inconsistência ou aparente incompatibilidade entre o Edital e seus anexos ou entre os próprios documentos técnicos deverá ser submetida à análise e esclarecimento formal da Administração, previamente à prática do ato ou à execução da parcela do objeto afetada, conforme o caso, de modo a assegurar a adequada interpretação das obrigações contratuais e a compatibilidade da solução técnica.
23.9.2. Nas questões de natureza técnica, deverão ser observados, de forma integrada, os documentos técnicos que fundamentaram a definição do objeto, suas especificações, quantitativos, critérios de medição e condições de execução, não sendo admitida interpretação isolada de qualquer documento que resulte em alteração do objeto ou das condições originalmente licitadas.
23.9.3. As dúvidas ou divergências identificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas e solucionadas pela Administração, com manifestação da fiscalização e, quando necessário, dos responsáveis técnicos, observadas as competências previstas na legislação e no contrato, vedada a alteração informal do objeto ou das condições da contratação.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Frei Fernando, S/N – Centro – São Sebastião do Umbuzeiro – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Monteiro, Estado da Paraíba.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 12 de novembro de 2026.

Jonas Cleison Souza de Oliveira
Diretor de Contratações e Compras

ANEXO I – PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES

São Sebastião do Umbuzeiro
União e trabalho para todos

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROF. MAURO SEVERIANO LEITE, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DEZEMBRO/2025

00397

São Sebastião do Umbuzeiro
União e trabalho para todos

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial estabelece as diretrizes técnicas, os métodos executivos, os materiais e os procedimentos a serem observados na reforma e ampliação da unidade escolar EMEF Prof. Mauro Severiano Leite, localizada no município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB.

Este documento atende às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, assegurando isonomia entre os concorrentes e transparência no processo de contratação.

Inicialmente, fornece às empresas participantes as informações necessárias para o desenvolvimento de suas propostas, permitindo que cada uma defina seus sistemas construtivos e estratégias de execução.

Após a contratação, o memorial passa a orientar a empresa vencedora quanto à correta execução dos serviços, devendo esta seguir rigorosamente as normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, as exigências dos órgãos concessionários e as demais orientações técnicas pertinentes a cada etapa da obra.

---

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A intervenção tem por finalidade adequar a infraestrutura escolar, ampliando ambientes e melhorando as condições de trabalho dos servidores e o atendimento à comunidade escolar.

Será utilizada técnica construtiva convencional, com materiais amplamente disponíveis no mercado, dispensando mão de obra especializada para a maior parte dos serviços.

As vedações serão executadas em alvenaria cerâmica, a estrutura em concreto armado moldado in loco, e a cobertura seguirá o sistema em estrutura de madeira com telhas cerâmicas. Todos os elementos arquitetônicos – aberturas, revestimentos, pisos, louças, metais, esquadrias e demais componentes – devem obedecer ao projeto e as quantificações do orçamento.

---

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Serviços Preliminares

- Instalação de placa de obra confeccionada em chapa de aço galvanizado, seguindo layout oficial.
- Remoção integral da cobertura existente, com previsão de reaproveitamento dos elementos indicados em projeto.
- Execução de aterros ou reaterros em áreas onde haja necessidade de regularização e elevação de nível.
- A locação da área ampliada será realizada com gabaritos em madeira, espaçados a cada 2,00 m, conforme práticas usuais.

3.2 Infraestrutura

- As escavações serão manuais, atingindo as profundidades definidas na memória de cálculo.
- Nas valas de fundação das paredes, será executada alvenaria de tijolos deitados para regularização e nivelamento.
- Sobre esta alvenaria, será construída a cinta de amarração (viga baldrame) em concreto armado moldado in loco.
- Toda a viga baldrame deverá receber impermeabilização com emulsão asfáltica, aplicada em duas demãos.

3.3 Superestrutura

- Execução de lastro de concreto magro de 5 cm sob cada sapata.
- Formas das sapatas em madeira serrada, e formas dos pilares em compensado plastificado, conforme dimensões de cálculo.
- As armaduras seguirão a especificação em aço CA-50, com lançamento de concreto fck = 30 MPa ou conforme cálculo estrutural.
- As alvenarias externas receberão vigas de amarração em concreto armado moldado in loco, obedecendo aos detalhes estruturais.

3.4 Elevação

- Alvenarias de vedação executadas com blocos cerâmicos furados, assentados com argamassa preparada em betoneira.
- As áreas que exigem elevação de piso, rampas ou canteiros serão preenchidas com bloco cerâmico deitado.
- Todos os vãos receberão vergas e, quando necessário, contravergas, conforme dimensões indicadas no cálculo.

3.5 Revestimentos

- Aplicação de chapisco (traço 1:3) seguido de emboço com argamassa (traço 1:2:8), com espessura acabada de 20 mm.
- Os revestimentos cerâmicos deverão obedecer ao projeto arquitetônico, prevendo:
    - Cerâmica 53×53 cm em paredes completas de áreas molhadas.
    - Revestimento cerâmico 10×10 cm até 1,20 m nos ambientes especificados.

3.6 Cobertura

- Estrutura de cobertura executada em madeira, com telhamento em telha cerâmica natural, conforme projeto.
- Instalação de forro em PVC em toda a edificação, de acordo com as áreas previstas em planilha.

3.7 Pisos

- Execução de lastro de concreto magro com espessura mínima de 3 cm, seguido de contrapiso desempenado.
- Toda a área interna deverá receber piso granilítico, conforme o detalhamento arquitetônico.

3.8 Esquadrias

As esquadrias – portas, janelas e fechamentos – deverão seguir rigorosamente os quadros de esquadrias e as especificações apresentadas no projeto executivo.

3.9 Pintura

- Paredes internas acima de 1,20 m receberão selador acrílico, massa para correção e pintura final com tinta acrílica em duas demãos.
- As superfícies existentes da escola também deverão ser preparadas e repintadas, conforme necessidade.

3.10 Instalações Hidrossanitárias e Águas Pluviais

Todos os serviços seguirão os projetos específicos ou as indicações constantes na memória de cálculo e no orçamento.

3.11 Instalações Elétricas

As instalações elétricas deverão obedecer ao projeto elétrico aprovado e às normas da ABNT, especialmente a NBR 5410.

3.12 Serviços Complementares

Após a conclusão da obra, toda a área deverá ser entregue limpa, sem entulhos, e com todas as instalações e equipamentos em pleno funcionamento.

Rodrigo Adelino dos Santos Macedo

ENGº CIVIL RODRIGO ADELINO DOS SANTOS MACEDO
CREA PB Nº 162240039-9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE UMBUZEIRO
Rua Frei Fernando, 196, Centro São Sebastião do Umbuzeiro/PB - CEP: 58510-000
CNPJ: 09.074.998/0001-43

SERVIÇO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROF. MAURO SEVERIANO LEITE		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	
LOCAL: SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB		RECURSOS PRÓPRIOS	
Orçamento	Desonerado	Planilhas de Referência: SINAPI - SETEMBRO/2025 ORSE - SETEMBRO/2025 SEDOP - OUTUBRO/2025 SBC - NOVEMBRO/2025	BDI: 27,50%

Item	Classificação	Código	Tabela	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Sem BDI (R$)	Preço Unitário Com BDI (R$)	Preço Total Sem BDI (R$)	Preço Total Com BDI (R$)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL										
1.0				**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$39.237,73**	**R$50.029,09**
1.1	Serviço	103689	SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	m²	8,00	R$462,56	R$589,76	R$3.700,48	R$4.718,08
1.2	Serviço	98459	SINAPI	Tapume com telha metálica .af_03/2024	m²	270,16	R$90,68	R$115,62	R$24.498,11	R$31.235,90
1.3	Serviço	98524	SINAPI	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. Af_03/2024	m²	605,91	R$4,18	R$5,33	R$2.532,70	R$3.229,50
1.4	Serviço	99059	SINAPI	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af_03/2024	m	143,86	R$59,13	R$75,39	R$8.506,44	R$10.845,61
2.0				**MOVIMENTO DE TERRA**					**R$33.274,86**	**R$42.438,29**
2.1	Serviço	93358	SINAPI	Escavação manual de vala. af_09/2024	m³	156,26	R$77,57	R$98,90	R$12.121,09	R$15.454,11
2.2	Serviço	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. af_08/2023	m³	59,48	R$23,47	R$29,92	R$1.396,09	R$1.779,76
2.3	Serviço	94319	SINAPI	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m³	187,86	R$77,30	R$98,56	R$14.521,87	R$18.515,85
2.4	Serviço	100978	SINAPI	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	m³	284,64	R$6,68	R$8,52	R$1.901,39	R$2.425,13
2.5	Serviço	93590	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	m³xkm	2846,40	R$0,93	R$1,19	R$2.647,15	R$3.387,21
2.6	Serviço	100982	SINAPI	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020	m³	79,73	R$8,62	R$10,99	R$687,27	R$876,23
3.0				**INFRAESTRUTURA**					**R$136.556,33**	**R$174.108,01**
3.1	Serviço	94968	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600l. af_05/2021	m³	5,50	R$400,47	R$510,60	R$2.201,86	R$2.807,38
3.2	Serviço	103800	SINAPI	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_08/2022	m³	35,25	R$496,34	R$632,83	R$17.497,47	R$22.309,16
3.3	Serviço	103334	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m²	187,76	R$132,81	R$169,33	R$24.936,27	R$31.793,23

3.4	Serviço	7369	ORSE	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05usos)	m³	30,14	R$2.453,40	R$3.128,09	R$73.951,12	R$94.287,83
3.5	Serviço	98557	SINAPI	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. af_09/2023	m²	376,01	R$47,79	R$60,93	R$17.969,61	R$22.910,41
4.0	**SUPERESTRUTURA**								**R$78.111,99**	**R$99.592,65**
4.1	**PILARES**								**R$40.363,70**	**R$51.463,79**
4.1.1	Serviço	7369	ORSE	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05usos)	m³	16,33	R$2.453,40	R$3.128,09	R$40.064,02	R$51.081,71
4.1.2	Serviço	97626	SINAPI	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m³	0,58	R$520,27	R$663,34	R$299,68	R$382,08
4.2	**VIGAS E VERGAS**								**R$37.748,29**	**R$48.128,86**
4.2.1	Serviço	7369	ORSE	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05usos)	m³	13,87	R$2.453,40	R$3.128,09	R$34.025,10	R$43.382,07
4.2.2	Serviço	105021	SINAPI	Verga pré-moldada com até 1,5m de vão, espessura de *15* cm. af_03/2024	m	75,12	R$22,67	R$28,90	R$1.702,97	R$2.170,97
4.2.3	Serviço	105027	SINAPI	Contraverga pré-moldada, espessura de *15* cm. af_03/2024	m	55,20	R$22,36	R$28,51	R$1.234,27	R$1.573,75
4.2.4	Serviço	97626	SINAPI	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m³	1,51	R$520,27	R$663,34	R$785,95	R$1.002,07
5.0	**ALVENARIA DE ELEVAÇÃO**								**R$86.892,49**	**R$110.789,86**
5.1	Serviço	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m³	30,11	R$51,76	R$65,99	R$1.558,72	R$1.987,24
5.2	Serviço	103328	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m²	906,45	R$86,61	R$110,43	R$78.507,20	R$100.098,72
5.3	Serviço	101161	SINAPI	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m²	27,80	R$245,56	R$313,09	R$6.826,57	R$8.703,90
6.0	**REVESTIMENTO**								**R$121.256,15**	**R$154.607,47**
6.1	Serviço	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022	m²	1416,54	R$4,10	R$5,23	R$5.807,81	R$7.408,49
6.2	Serviço	87904	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_10/2022	m²	448,74	R$7,79	R$9,93	R$3.495,65	R$4.455,95
6.3	Serviço	87531	SINAPI	Emboço, em argamassa traço1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e=17,5mm, com taliscas .af_03/2024	m²	1416,54	R$32,76	R$41,77	R$46.405,78	R$59.168,79
6.4	Serviço	87775	SINAPI	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. af_08/2022	m²	448,74	R$50,21	R$64,02	R$22.531,03	R$28.728,08
6.5	Serviço	11164	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 53 x 53 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou bege, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	319,28	R$58,62	R$74,74	R$18.716,43	R$23.863,29
6.6	Serviço	7604	ORSE	Revestimento cerâmico para parede,10x10cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10060 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	284,04	R$85,55	R$109,08	R$24.299,45	R$30.982,87

7.0	**PAVIMENTAÇÃO**								**R$169.813,40**	**R$216.514,26**
7.1	Serviço	16	ORSE	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m²	202,57	R$27,26	R$34,76	R$5.522,06	R$7.041,33
7.2	Serviço	94968	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_05/2021	m³	31,17	R$400,47	R$510,60	R$12.482,05	R$15.914,64
7.3	Serviço	87632	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. af_07/2021	m²	623,37	R$44,64	R$56,92	R$27.827,24	R$35.482,22
7.4	Serviço	104162	SINAPI	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de8mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. af_06/2022	m²	585,72	R$91,02	R$116,05	R$53.312,23	R$67.972,81
7.5	Serviço	92396	SINAPI	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_10/2022	m²	188,11	R$78,67	R$100,30	R$14.798,61	R$18.867,43
7.6	Serviço	94275	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Af_01/2024	m	35,60	R$34,01	R$43,36	R$1.210,76	R$1.543,62
7.7	Serviço	95000	SINAPI	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento estampado, espessura 6 cm, não armado. af_08/2022	m²	15,12	R$56,67	R$72,25	R$856,85	R$1.092,42
7.8	Serviço	105004	SINAPI	Rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, em calçada nova com largura menor à 3,00 m, fck 25mpa, com piso podotátil. Af_03/2024	m²	3,12	R$114,33	R$145,77	R$356,71	R$454,80
7.9	Serviço	101094	SINAPI	Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa. Af_05/2020	m	276,54	R$193,27	R$246,42	R$53.446,89	R$68.144,99
8.0	**COBERTURA**								**R$149.281,69**	**R$190.334,73**
8.1	Serviço	30	ORSE	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	m²	82,24	R$27,27	R$34,77	R$2.242,68	R$2.859,48
8.2	Serviço	96116	SINAPI	Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. Af_08/2023_ps	m²	600,00	R$60,32	R$76,91	R$36.192,00	R$46.146,00
8.3	Serviço	98546	SINAPI	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=4mm. af_09/2023	m²	12,94	R$124,48	R$158,71	R$1.610,77	R$2.053,71
8.4	Serviço	92541	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	654,56	R$73,25	R$93,39	R$47.946,37	R$61.129,17
8.5	Serviço	94201	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	654,56	R$39,30	R$50,11	R$25.724,13	R$32.799,90
8.6	Serviço	291	ORSE	Rufo em placa de concreto l = 0,34 m	m	20,65	R$75,88	R$96,75	R$1.566,92	R$1.997,89
8.7	Serviço	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	15,00	R$53,07	R$67,66	R$796,05	R$1.014,90
8.8	Serviço	101972	SINAPI	Chapim sobre muros lineares, em concreto pré-moldado, comprimento maior que 6 m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. Af_11/2020	m	20,65	R$25,85	R$32,96	R$533,80	R$680,62
8.9	Serviço	92552	SINAPI	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 10 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. Af_07/2019	un	9,00	R$2.283,17	R$2.911,04	R$20.548,53	R$26.199,36
8.10	Serviço	C.P.U.01	PRÓPRIO	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	12,86	R$596,42	R$760,44	R$7.669,96	R$9.779,26
8.11	Serviço	9961	ORSE	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	37,87	R$72,29	R$92,17	R$2.737,62	R$3.490,48
8.12	Serviço	92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	37,87	R$45,23	R$57,67	R$1.712,86	R$2.183,96
9.0	**ESQUADRIAS**								**R$141.327,79**	**R$180.192,09**
9.1	Serviço	11948	ORSE	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B,tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m²	33,56	R$324,45	R$413,67	R$10.888,54	R$13.882,77

9.2	Serviço	91012	SINAPI	Porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	5,00	R$489,55	R$624,18	R$2.447,75	R$3.120,90
9.3	Serviço	100705	SINAPI	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro. Af_12/2019	un	8,00	R$84,63	R$107,90	R$677,04	R$863,20
9.4	Serviço	94569	SINAPI	Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro incluso, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. Af_11/2024	m²	45,80	R$655,02	R$835,15	R$29.999,92	R$38.249,87
9.5	Serviço	100674	SINAPI	Caixilho fixo de alumínio para vidro (vidro incluso), batente/ requadro de 4 a 14 cm, sem guarnição/ alizar, fixação com parafusos, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. af_11/2024	m²	2,40	R$772,10	R$984,43	R$1.853,04	R$2.362,63
9.6	Serviço	4819	ORSE	Guarda-corpo em tubos de aço galvanizado, h = 1,10m, com barras verticais a cada 0,75m (1 1/2"), 3 (tres) tubos horizontais intermediários (1 1/2") e tubohorizontal superior (2")	m	192,64	R$464,74	R$592,54	R$89.527,51	R$114.146,91
9.7	Serviço	9074	ORSE	Brise em perfil "C" de alumínio dobrado anodizado branco	m²	8,65	R$686,01	R$874,66	R$5.933,99	R$7.565,81
10.0				**PINTURA**					**R$78.552,93**	**R$100.138,01**
10.1	Serviço	7725	ORSE	Remoção de pintura látex(raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	1846,04	R$7,39	R$9,42	R$13.642,24	R$17.389,70
10.2	Serviço	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023	m²	3107,99	R$3,64	R$4,64	R$11.313,09	R$14.421,08
10.3	Serviço	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. af_04/2023	m²	851,09	R$15,55	R$19,83	R$13.234,39	R$16.877,04
10.4	Serviço	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	430,67	R$21,70	R$27,67	R$9.345,45	R$11.916,53
10.5	Serviço	104642	SINAPI	Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	m²	3107,99	R$9,98	R$12,72	R$31.017,76	R$39.533,66
11.0				**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**R$39.095,25**	**R$49.854,51**
11.1	Serviço	101883	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação	un	1,00	R$492,18	R$627,53	R$492,18	R$627,53
11.2	Serviço	101876	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação	un	1,00	R$126,36	R$161,11	R$126,36	R$161,11
11.3	Serviço	98111	SINAPI	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m	un	0,00	R$44,32	R$56,51	R$0,00	R$0,00
11.4	Serviço	9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	4,00	R$88,02	R$112,23	R$352,08	R$448,92
11.5	Serviço	93653	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e	un	3,00	R$10,18	R$12,98	R$30,54	R$38,94
11.6	Serviço	93655	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e	un	2,00	R$10,99	R$14,01	R$21,98	R$28,02
11.7	Serviço	93672	SINAPI	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e	un	1,00	R$75,82	R$96,67	R$75,82	R$96,67
11.8	Serviço	97711	SINAPI	Disjuntor tetrapolar tipo dr, corrente nominal de 40a - fornecimento e	un	1,00	R$163,73	R$208,76	R$163,73	R$208,76
11.9	Serviço	96986	SINAPI	Haste de aterramento 3/4 para spda - fornecimento e instalação	un	3,00	R$127,67	R$162,78	R$383,01	R$488,34
11.10	Serviço	12808	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	4,00	R$125,98	R$160,62	R$503,92	R$642,48
11.11	Serviço	13672	ORSE	Luminária plafon de embutir em LED 29.5x29.5 cm, 24w 4000K bivolt, Avant ou similar	un	73,00	R$92,04	R$117,35	R$6.718,92	R$8.566,55
11.12	Serviço	13159	ORSE	Poste balizador para jardim, em alumínio preto, + LED 12 w branco frio St1301(Starlumen ou similar)	un	23,00	R$117,12	R$149,33	R$2.693,76	R$3.434,59
11.13	Serviço	13678	ORSE	Arandela externa para parede em alumínio dois focos, cor preta, medidas 12 x 9 x 4.5 cm, para lâmpara em LED g9 halopin 60W 127V	un	20,00	R$110,71	R$141,16	R$2.214,20	R$2.823,20
11.14	Serviço	91924	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	1214,84	R$3,13	R$3,99	R$3.802,45	R$4.847,21
11.15	Serviço	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	1862,85	R$4,60	R$5,87	R$8.569,11	R$10.934,93

11.16	Serviço	91928	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	220,50	R$7,21	R$9,19	R$1.589,81	R$2.026,40
11.17	Serviço	91935	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	90,00	R$27,79	R$35,43	R$2.501,10	R$3.188,70
11.18	Serviço	91847	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação	m	30,00	R$12,77	R$16,28	R$383,10	R$488,40
11.19	Serviço	91845	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação	m	499,00	R$7,85	R$10,01	R$3.917,15	R$4.994,99
11.20	Serviço	91940	SINAPI	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação	un	49,00	R$15,24	R$19,43	R$746,76	R$952,07
11.21	Serviço	91943	SINAPI	Caixa retangular 4" x 4" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação	un	23,00	R$17,22	R$21,96	R$396,06	R$505,08
11.22	Serviço	91937	SINAPI	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação	un	73,00	R$12,55	R$16,00	R$916,15	R$1.168,00
11.23	Serviço	91953	SINAPI	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	6,00	R$26,89	R$34,28	R$161,34	R$205,68
11.24	Serviço	91967	SINAPI	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	8,00	R$55,15	R$70,32	R$441,20	R$562,56
11.25	Serviço	92004	SINAPI	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	19,00	R$50,56	R$64,46	R$960,64	R$1.224,74
11.26	Serviço	92008	SINAPI	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	6,00	R$43,65	R$55,65	R$261,90	R$333,90
11.27	Serviço	91993	SINAPI	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	9,00	R$42,55	R$54,25	R$382,95	R$488,25
11.28	Serviço	98308	SINAPI	Tomada para telefone rj11 - fornecimento e instalação. af_11/2019	un	1,00	R$36,23	R$46,19	R$36,23	R$46,19
11.29	Serviço	98307	SINAPI	Tomada de rede rj45 fornecimento e instalação af_11 2019	un	5,00	R$50,56	R$64,46	R$252,80	R$322,30
12.0				**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					**R$73.947,78**	**R$94.282,83**
12.1				**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**R$25.724,11**	**R$32.798,12**
12.1.1	Serviço	1200	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	26,00	R$122,01	R$155,56	R$3.172,26	R$4.044,56
12.1.2	Serviço	89402	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	m	125,18	R$11,31	R$14,42	R$1.415,79	R$1.805,10
12.1.3	Serviço	89987	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	6,00	R$99,23	R$126,52	R$595,38	R$759,12
12.1.4	Serviço	89985	SINAPI	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	8,00	R$94,14	R$120,03	R$753,12	R$960,24
12.1.5	Serviço	40321	SBC	Cisterna Capacidade 20.000litros (8,76m3) Concreto Estruturado	un	1,00	R$18.239,71	R$23.255,63	R$18.239,71	R$23.255,63
12.1.6	Serviço	94796	SINAPI	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	1,00	R$56,60	R$72,17	R$56,60	R$72,17
12.1.7	Serviço	94490	SINAPI	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 32 mm - fornecimento e instalação	un	2,00	R$32,19	R$41,04	R$64,38	R$82,08
12.1.8	Serviço	89403	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	m	21,30	R$17,64	R$22,49	R$375,73	R$479,04
12.1.9	Serviço	94651	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 50 mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação	m	15,00	R$21,00	R$26,78	R$315,00	R$401,70
12.1.10	Serviço	89362	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	18,00	R$8,22	R$10,48	R$147,96	R$188,64
12.1.11	Serviço	89501	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	6,00	R$12,58	R$16,04	R$75,48	R$96,24
12.1.12	Serviço	89366	SINAPI	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	30,00	R$14,92	R$19,02	R$447,60	R$570,60

12.1.13	Serviço	89617	SINAPI	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	10,00	R$6,51	R$8,30	R$65,10	R$83,00
12.2	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS**								**R$30.112,77**	**R$38.393,36**
12.2.1	Serviço	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de ø40 mm	un	8,00	R$78,23	R$99,74	R$625,84	R$797,92
12.2.2	Serviço	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø50mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	2,00	R$120,09	R$153,11	R$240,18	R$306,22
12.2.3	Serviço	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de ø100 mm	un	8,00	R$109,72	R$139,89	R$877,76	R$1.119,12
12.2.4	Serviço	89711	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	80,00	R$19,49	R$24,85	R$1.559,20	R$1.988,00
12.2.5	Serviço	89712	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	58,80	R$24,95	R$31,81	R$1.467,06	R$1.870,43
12.2.6	Serviço	89714	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	92,00	R$34,74	R$44,29	R$3.196,08	R$4.074,68
12.2.7	Serviço	89707	SINAPI	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	un	6,00	R$40,60	R$51,77	R$243,60	R$310,62
12.2.8	Serviço	1703	ORSE	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco	un	8,00	R$45,96	R$58,60	R$367,68	R$468,80
12.2.9	Serviço	1600	ORSE	Curva 90° curta pvc soldável p/ esgoto secundário, diâm = 40mm	un	16,00	R$12,59	R$16,05	R$201,44	R$256,80
12.2.10	Serviço	1543	ORSE	Curva 45° longa em pvc rígido soldável, diâm = 50mm - Rev 01_10/2022	un	2,00	R$23,31	R$29,72	R$46,62	R$59,44
12.2.11	Serviço	1599	ORSE	Curva de 45° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	21,00	R$13,25	R$16,89	R$278,25	R$354,69
12.2.12	Serviço	1613	ORSE	Curva 45° curta em pvc rígido c/ anéis, diâm = 100mm	un	15,00	R$30,86	R$39,35	R$462,90	R$590,25
12.2.13	Serviço	89797	SINAPI	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	5,00	R$48,62	R$61,99	R$243,10	R$309,95
12.2.14	Serviço	9946	ORSE	Fossa séptica em concreto armado dimensões internas 2,60 x 5,20 x 1,50 m	un	1,00	R$15.976,79	R$20.370,41	R$15.976,79	R$20.370,41
12.2.15	Serviço	89825	SINAPI	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	un	8,00	R$16,77	R$21,38	R$134,16	R$171,04
12.2.16	Serviço	1672	ORSE	Joelho de 90°com bolsa para anel, em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	8,00	R$16,35	R$20,85	R$130,80	R$166,80
12.2.17	Serviço	1598	ORSE	Bucha de redução longa, em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 50 x 40mm	un	2,00	R$9,43	R$12,02	R$18,86	R$24,04
12.2.18	Serviço	89724	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	2,00	R$8,93	R$11,39	R$17,86	R$22,78
12.2.19	Serviço	1700	ORSE	Ralo seco em pvc d = 100 mm, c/ saída soldavel 40 mm, com grelha redonda acabamento branco	un	14,00	R$35,70	R$45,52	R$499,80	R$637,28
12.2.20	Serviço	104345	SINAPI	Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	6,00	R$40,56	R$51,71	R$243,36	R$310,26
12.2.21	Serviço	89744	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	8,00	R$25,86	R$32,97	R$206,88	R$263,76
12.2.22	Serviço	7093	ORSE	Fornecimento de curva 90° para esgotos sanitários, junta elástica integrada, DN 100mm	un	8,00	R$55,60	R$70,89	R$444,80	R$567,12
12.2.23	Serviço	97902	SINAPI	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto. af_12/2020	un	5,00	R$525,95	R$670,59	R$2.629,75	R$3.352,95
12.3	**LOUÇAS E METAIS**								**R$18.110,90**	**R$23.091,35**

12.3.1	Serviço	86888	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	8,00	R$502,34	R$640,48	R$4.018,72	R$5.123,84
12.3.2	Serviço	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	2,88	R$556,05	R$708,96	R$1.602,54	R$2.043,22
12.3.3	Serviço	100866	SINAPI	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	8,00	R$292,72	R$373,22	R$2.341,76	R$2.985,76
12.3.4	Serviço	13873	ORSE	Barra de apoio para lavatório, constituída de barra lateral tipo "U", em aço polido, l=30cm, Sicmol ou similar	un	4,00	R$140,36	R$178,96	R$561,44	R$715,84
12.3.5	Serviço	4458	ORSE	Divisória em granito cinza andorinha para mictórios, polido, e=2cm, inclusivefixação - Rev 02	m²	1,10	R$718,50	R$916,09	R$790,35	R$1.007,70
12.3.6	Serviço	95545	SINAPI	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. af_01/2020	un	8,00	R$34,50	R$43,99	R$276,00	R$351,92
12.3.7	Serviço	4324	ORSE	Papeleira de plástico, Akros ou similar	un	8,00	R$17,93	R$22,86	R$143,44	R$182,88
12.3.8	Serviço	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca, 35x50cm ou equivalente - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	6,00	R$148,37	R$189,17	R$890,22	R$1.135,02
12.3.9	Serviço	100859	SINAPI	Mictório sifonado louça branca para entrada de água embutida - padrão alto - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	2,00	R$1.057,46	R$1.348,26	R$2.114,92	R$2.696,52
12.3.10	Serviço	100853	SINAPI	Torneira cromada de mesa para lavatorio, tipo monocomando. af_01/2020	un	6,00	R$376,09	R$479,51	R$2.256,54	R$2.877,06
12.3.11	Serviço	86884	SINAPI	Engate flexível em plástico branco, 1/2"x30 cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	18,00	R$10,00	R$12,75	R$180,00	R$229,50
12.3.12	Serviço	86883	SINAPI	Sifão do tipo flexível em pvc 1x1.1/2 - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	8,00	R$11,49	R$14,65	R$91,92	R$117,20
12.3.13	Serviço	86904	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	2,00	R$147,47	R$188,02	R$294,94	R$376,04
12.3.14	Serviço	2025	ORSE	Chuveiro elétrico de plástico (lorenzetti ou similar)	un	8,00	R$120,07	R$153,09	R$960,56	R$1.224,72
12.3.15	Serviço	102113	SINAPI	Bomba centrífuga, trifásica, 1 cv ou 0,99 hp, hm 14 a 40 m, q 0,6 a 8,4 m3/h - fornecimento e instalação. Af_12/2020	un	1,00	R$1.587,55	R$2.024,13	R$1.587,55	R$2.024,13
13.0				**SERVIÇOS DIVERSOS**					**R$3.472,60**	**R$4.427,65**
13.1	Serviço	98510	SINAPI	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m . Af_07/2024	un	1,00	R$81,21	R$103,54	R$81,21	R$103,54
13.2	Serviço	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	94,31	R$35,96	R$45,85	R$3.391,39	R$4.324,11
14.0				**SERVIÇOS FINAIS**					**R$1.570,89**	**R$2.001,02**
14.1	Serviço	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	623,37	R$2,52	R$3,21	R$1.570,89	R$2.001,02
A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA ORÇA UM VALOR DE R$ 1.469.310,47 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS, E QUARENTA E SETE CENTAVOS								**TOTAL:**	**R$1.152.391,88**	**R$1.469.310,47**

Rodrigo Adelino dos Santos Macedo

ENGº RODRIGO ADELINO DOS SANTOS MACEDO
CREA PB Nº 162240039-9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE UMBUZEIRO
Rua Frei Fernando, 196, Centro São Sebastião do Umbuzeiro/PB - CEP: 58510-000 CNPJ: 09.074.998/0001-43

ANEXO

CURVA ABC E DEFINIÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E/OU VALOR SIGNIFICATIVO

Objeto: Reforma e Ampliação da EMEF Prof. Mauro Severiano Leite
Município: São Sebastião do Umbuzeiro/PB
Valor global estimado, com BDI: R$ 1.469.310,47
BDI: 27,50%

1. FINALIDADE:

O presente Anexo identifica, com fundamento na planilha orçamentária da obra e na Curva ABC dos serviços, as parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor significativo passíveis de consideração para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional dos licitantes.

A definição observa o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus §§ 1º e 2º, devendo as exigências de habilitação guardar pertinência e proporcionalidade com as características, dimensões, complexidade e riscos associados à execução do objeto.

2. CRITÉRIO DE RELEVÂNCIA FINANCEIRA:

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se de valor significativo as parcelas que possuam valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

Considerando o valor global estimado de R$ 1.469.310,47, o valor correspondente a 4% é: **R$ 1.469.310,47 × 4% = R$ 58.772,42.**

Para fins de apuração, foram consolidados os serviços tecnicamente idênticos repetidos em diferentes etapas da obra, quando possuíam a mesma composição e unidade de medição, evitando-se o fracionamento artificial de uma mesma parcela técnica.

3. RECORTE DA CURVA ABC – PARCELAS DE VALOR SIGNIFICATIVO:

Ordem	Itens da planilha	Código	Serviço/Parcela	Unid.	Quantidade	Valor com BDI R$	Participação
01	3.4; 4.1.1; 4.2.1	ORSE 7369	Execução de estrutura em concreto armado, fck = 30 MPa, incluindo concretagem e formas	m³	60,34	188.751,61	12,85%
02	9.6	ORSE 4819	Guarda-corpo em tubos de aço galvanizado	M	192,64	114.146,91	7,77%
03	5.2	SINAPI 103328	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos	m²	906,45	100.098,72	6,81%
04	7.9	SINAPI 101094	Piso podotátil de alerta ou direcional	m²	276,54	68.144,99	4,64%
05	7.4	SINAPI 104162	Execução de piso em granilite, marmorite ou granitina	m²	585,72	67.972,81	4,63%
06	8.4	SINAPI 92541	Execução de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para cobertura	m²	654,56	61.129,17	4,16%
07	6.3	SINAPI 87531	Execução de emboço em argamassa em paredes internas	m²	1.416,54	59.168,79	4,03%
			TOTAL DAS PARCELAS IDENTIFICADAS			659.413,00	44,88%

4. PARCELAS SELECIONADAS PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

Considerando, além da relevância financeira, a criticidade, a especialização executiva, os riscos de desempenho e segurança e a necessidade de preservação da competitividade do certame, ficam selecionadas como parcelas de maior relevância para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional:

Parcela selecionada	Quant. do orçamento	Quant. mínima para habilitação	Características mínimas consideradas similares
Execução de estruturas de concreto armado	60,34 m³	**30,17 m³**	Execução de estruturas de concreto armado moldadas *in loco*, compreendendo concretagem e formas, em edificações, admitidas soluções de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior
Execução de trama/estrutura de madeira para cobertura	654,56 m²	**327,28 m²**	Execução de estrutura ou trama de madeira para cobertura de edificações, compreendendo elementos estruturais de sustentação de telhamento, admitidas soluções de complexidade equivalente ou superior
Fabricação e instalação de guarda-corpo ou estrutura metálica tubular de proteção	192,64 m	**96,32 m**	Fabricação e instalação de guarda-corpos, corrimãos ou estruturas metálicas tubulares destinadas à proteção de pessoas, em aço galvanizado ou solução metálica de complexidade equivalente ou superior

Os quantitativos acima correspondem a 50% das respectivas quantidades previstas no orçamento e constituem o limite adotado para comprovação da capacidade técnico-operacional, em conformidade com o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. FORMA DE COMPROVAÇÃO:

A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados, certidões ou documentos equivalentes emitidos em nome da pessoa jurídica licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução anterior de serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas indicadas neste Anexo.

Será admitido, em regra, o **somatório de atestados** para o atendimento dos quantitativos mínimos exigidos, não sendo estabelecida limitação quanto à época ou ao local de execução dos serviços anteriormente realizados.

Não será exigida identidade absoluta entre a descrição constante do atestado e os códigos, composições, materiais acessórios, marcas, dimensões secundárias ou metodologia executiva previstos na planilha orçamentária, desde que a documentação apresentada demonstre experiência efetiva em serviço de natureza, finalidade e complexidade equivalentes ou superiores.

6. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Para fins de qualificação técnico-profissional, deverá ser comprovado que o licitante dispõe de profissional legalmente habilitado e registrado na entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, quando cabível, demonstrando experiência anterior na execução de serviços correspondentes às parcelas de maior relevância técnica definidas neste Anexo.

Para a capacidade técnico-profissional, a análise deverá privilegiar a demonstração da experiência e responsabilidade técnica do profissional em serviços de características e complexidade equivalentes, evitando-se exigências formais ou especificações excessivamente restritivas que não sejam indispensáveis à adequada execução do objeto.

7. JUSTIFICATIVA DAS PARCELAS SELECIONADAS:

A **execução de estruturas de concreto armado** constitui a principal parcela técnica estrutural da obra, envolvendo serviços de infraestrutura, pilares e vigas, cuja inadequada execução pode comprometer a estabilidade, segurança, durabilidade e desempenho da edificação.

A **execução da estrutura ou trama de madeira da cobertura** envolve serviço com repercussão direta sobre a estabilidade e estanqueidade do sistema de cobertura, demandando experiência executiva na montagem, alinhamento, fixação e compatibilização dos elementos estruturais e do telhamento.

A ***fabricação e instalação dos guarda-corpos metálicos*** *possui relevante participação financeira e relação direta com a segurança dos usuários da* edificação, exigindo adequada execução, fixação, estabilidade e resistência do conjunto instalado.

Embora outros serviços da planilha alcancem individualmente o limite financeiro de 4%, tais como alvenaria, emboço e determinados revestimentos, optou-se por não estabelecer exigência específica de experiência anterior para todas essas parcelas, por se tratarem de atividades correntes em obras de edificações e cuja inclusão cumulativa como requisito de habilitação poderia ampliar desnecessariamente as restrições à competitividade sem ganho proporcional para a segurança da contratação.

8. DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente definição deverá integrar os documentos técnicos da fase preparatória e o instrumento convocatório, constituindo fundamento objetivo para as exigências de qualificação técnica.

A seleção das parcelas e respectivos parâmetros deverá ser validada pelo responsável técnico da Engenharia, que certificará a sua pertinência em relação aos projetos, às características da obra e aos riscos técnicos envolvidos na execução.

Rodrigo Adelino dos Santos Macedo

ENGo RODRIGO ADELINO DOS SANTOS MACEDO
CREA PB No 162240039-9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE UMBUZEIRO
Rua Frei Fernando, 196, Centro São Sebastião do Umbuzeiro/PB - CEP: 58510-000
CNPJ: 09.074.998/0001-43

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$): com BDI	PESO (%)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO DA OBRA															
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	50.029,09	3,40%	100,00% 50.029,09											
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	42.438,29	2,89%	50,00% 21.219,15	50,00% 21.219,15										
3.0	INFRAESTRUTURA	174.108,01	11,85%		50,00% 87.054,01	50,00% 87.054,01									
4.0	SUPERESTRUTURA	99.592,65	6,78%			25,00% 24.898,16	50,00% 49.796,33	25,00% 24.898,16							
5.0	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO	110.789,86	7,54%				25,00% 27.697,47	50,00% 55.394,93	25,00% 27.697,47						
6.0	REVESTIMENTO	154.607,47	10,52%						25,00% 38.651,87	50,00% 77.303,74	25,00% 38.651,87				
7.0	PAVIMENTAÇÃO	216.514,26	14,74%					25,00% 54.128,57	25,00% 54.128,57	50,00% 108.257,13					
8.0	COBERTURA	190.334,73	12,95%								25,00% 47.583,68	50,00% 95.167,37	25,00% 47.583,68		
9.0	ESQUADRIAS	180.192,09	12,26%										50,00% 90.096,05	50,00% 90.096,05	
10.0	PINTURA	100.138,01	6,82%								75,00% 75.103,51	25,00% 25.034,50			
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	49.854,51	3,39%				50,00% 24.927,26	25,00% 12.463,63	25,00% 12.463,63						
12.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	94.282,83	6,42%				25,00% 23.570,71	25,00% 23.570,71	50,00% 47.141,42						
13.0	SERVIÇOS DIVERSOS	4.427,65	0,30%												100,00% 4.427,65
14.0	SERVIÇOS FINAIS	2.001,02	0,14%												100,00% 2.001,02
TOTAL:		**1.469.310,47**	**% a.m.**	4,85%	7,37%	7,62%	8,57%	11,60%	12,26%	12,63%	10,98%	8,18%	9,37%	6,13%	0,44%
			% acum.	4,85%	12,22%	19,84%	28,41%	40,01%	52,27%	64,90%	75,88%	84,06%	93,43%	99,56%	100,00%
			R$ a.m.	71.248,24	108.273,15	111.952,17	125.991,75	170.455,99	180.082,94	185.560,87	161.339,06	120.201,87	137.679,73	90.096,05	6.428,67
			R$ acum.	71.248,24	179.521,39	291.473,55	417.465,31	587.921,30	768.004,24	953.565,10	1.114.904,16	1.235.106,03	1.372.785,76	1.462.881,80	1.469.310,47

Rodrigo Adelino dos Santos Macedo

ENGº RODRIGO ADELINO DOS SANTOS MACEDO
CREA PB Nº 162240039-9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE UMBUZEIRO
Rua Frei Fernando, 196, Centro São Sebastião do Umbuzeiro/PB - CEP: 58510-000
CNPJ: 09.074.998/0001-43

SERVIÇO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROF. MAURO SEVERIANO LEITE			PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
LOCAL: SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/PB			RECURSOS PRÓPRIOS
Orçamento	Desonerado	Planilhas de Referência:	SINAPI - SETEMBRO/2025 ORSE - SETEMBRO/2025 SEDOP - OUTUBRO/2025 SBC - NOVEMBRO/2025

Memorial de Cálculo

Item	Classificação	Código	Tabela	Especificação do Serviço	Unidade	Comprimento (m)	Largura Inicial (m)	Largura Final (m)	Altura Inicial (m)	Altura Final (m)	Repetição	Quantidade	Descrição
MEMORIAL DE CÁLCULO													
1.0				**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
1.1	Serviço	103685	ORSE	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	m²	4,00		2,00				**8,00**	**PLACA DA OBRA**
1.2	Serviço	98459	SINAPI	Tapume com telha metálica .af_03/2024	m²	135,08		2,00				**270,16**	**PARTE AMPLAIDA**
1.3	Serviço	98524	SINAPI	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. Af_03/2024	m²		605,91					**605,91**	**PARTE AMPLAIDA**
1.4	Serviço	99059	SINAPI	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas	m	143,86						**143,86**	**PARTE AMPLAIDA**
2.0				**MOVIMENTO DE TERRA**									
												156,26	**TOTAL**
						136,75	0,50	0,40				27,35	EMBASAMENTO DAS PAREDES VERTICAIS COM 15 CM
						135,66	0,50	0,40				27,13	EMBASAMENTO DAS PAREDES HORIZONTAIS COM 15 CM
						12,40	0,50	0,40				2,48	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 01
						11,00	0,50	0,40				2,20	EMBASAMENTO DAS PAREDES DO PATAMAR
						17,70	0,50	0,40				3,54	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 02
						20,90	0,50	0,40				4,18	EMBASAMENTO DA ESCADA DA FACHADA
						22,86	0,50	0,40				4,57	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 04
2.1	Serviço	93358	SINAPI	Escavação manual de vala. af_09/2024	m³	10,00	0,50	0,40				2,00	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 05
						11,20	0,50	0,40				2,24	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 06
						13,64	0,50	0,40				2,73	EMBASAMENTO DA ARQUIBANCADA
						71,56	0,50	0,40				14,31	EMBASAMENTO DAS PAREDES DO MURO
						13,23	0,50	0,40				2,65	EMBASAMENTO DAS PAREDES DO MURO DE CONTENÇÃO
						12,80	0,50	0,40				2,56	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA JARDINEIRA
						0,90	0,90	0,90			4	2,92	SAPATAS DOS PILARES RETANGULARES (20X30 CM) DA FACHADA
						0,90	0,90	0,90			2	1,46	SAPATAS DOS PILARES RETANGULARES (20X40 CM) DA FACHADA
						0,90	0,90	0,90			50	36,45	SAPATAS DOS PILARES QUADRADOS (30X30 CM)
						0,90	0,90	0,90			24	17,50	SAPATAS DOS PILARES RETANGULARES (15X30 CM) DO MURO
												59,48	**TOTAL**
						136,75	0,30	0,40				16,41	EMBASAMENTO DAS PAREDES VERTICAIS COM 15 CM
						135,66	0,30	0,40				16,28	EMBASAMENTO DAS PAREDES HORIZONTAIS COM 15 CM
						12,40	0,30	0,40				1,49	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 01
						11,00	0,30	0,40				1,32	EMBASAMENTO DAS PAREDES DO PATAMAR
						17,70	0,30	0,40				2,12	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 02
						20,90	0,30	0,40				2,51	EMBASAMENTO DA ESCADA DA FACHADA
						22,86	0,30	0,40				2,74	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 04
2.2	Serviço	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. af_08/2023	m³	10,00	0,30	0,40				1,20	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 05
						11,20	0,30	0,40				1,34	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 06
						13,64	0,30	0,40				1,64	EMBASAMENTO DA ARQUIBANCADA
						71,56	0,30	0,40				8,59	EMBASAMENTO DAS PAREDES DO MURO
						13,23	0,30	0,40				1,59	EMBASAMENTO DAS PAREDES DO MURO DE CONTENÇÃO
						12,80	0,30	0,40				1,54	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA JARDINEIRA
						0,10	0,10	0,90			4	0,04	SAPATAS DOS PILARES RETANGULARES (20X30 CM) DA FACHADA
						0,10	0,10	0,90			2	0,02	SAPATAS DOS PILARES RETANGULARES (20X40 CM) DA FACHADA
						0,10	0,10	0,90			50	0,45	SAPATAS DOS PILARES QUADRADOS (30X30 CM)
						0,10	0,10	0,90			24	0,22	SAPATAS DOS PILARES RETANGULARES (15X30 CM) DO MURO
												187,86	**TOTAL+25%**
						5,35	1,30	0,20				1,39	RAMPA 01
							4,25	0,40				1,70	PATAMAR
						8,20	1,30	0,70				7,46	RAMPA 02
							4,36	0,70				3,05	HALL
2.3	Serviço	94319	SINAPI	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m³	4,00	0,20	0,16				0,13	DEGRAU 01
						4,00	0,20	2,22	0,00			1,78	DEGRAU 02

						4,00	0,20	0,52		0,42	DEGRAU 03
						4,00	0,20	0,70		0,56	DEGRAU 04
						2,70	1,80	0,70		3,40	PARTE DA CIRCULAÇÃO INTERNA
							434,68	0,30		130,40	PARTE DO BLOCO AMPLIADO
2.4	Serviço	100978	SINAPI	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	m³					**284,64**	**ESCAVAÇÃO - REATERRO + ATERRO**
2.5	Serviço	93590	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	m³xkm					**2846,40**	**(ESCAVAÇÃO - REATERRO + ATERRO)X10 KM**
2.6	Serviço	93590	SINAPI	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavade ra hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020	m³					**79,73**	**IGUAL AO ENTULHO GERADO DAS DEMOLIÇÕES + 45% DE EMPOLAMENTO**
3.0				**INFRAESTRUTURA**							
										5,50	**TOTAL**
						136,75	0,20	0,03		0,82	EMBASAMENTO DAS PAREDES VERTICAIS COM 15 CM
						135,66	0,20	0,03		0,81	EMBASAMENTO DAS PAREDES HORIZONTAIS COM 15 CM
						12,40	0,20	0,03		0,07	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 01
						11,00	0,20	0,03		0,07	EMBASAMENTO DAS PAREDES DO PATAMAR
						17,70	0,20	0,03		0,11	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 02
						20,90	0,20	0,03		0,13	EMBASAMENTO DA ESCADA DA FACHADA
						22,86	0,20	0,03		0,14	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 04
3.1	Serviço	94968	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600l. af_05/2021	m³	10,00	0,20	0,03		0,06	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 05
						11,20	0,20	0,03		0,07	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 06
						13,64	0,20	0,03		0,08	EMBASAMENTO DA ARQUIBANCADA
						71,56	0,20	0,03		0,43	EMBASAMENTO DAS PAREDES DO MURO
						13,23	0,20	0,03		0,08	EMBASAMENTO DAS PAREDES DO MURO DE CONTENÇÃO
						12,80	0,20	0,03		0,08	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA JARDINEIRA
						0,80	0,80	0,05	4	0,13	SAPATAS DOS PILARES RETANGULARES (20X30 CM) DA FACHADA
						0,80	0,80	0,05	2	0,06	SAPATAS DOS PILARES RETANGULARES (20X40 CM) DA FACHADA
						0,80	0,80	0,05	50	1,60	SAPATAS DOS PILARES QUADRADOS (30X30 CM)
						0,80	0,80	0,05	24	0,77	SAPATAS DOS PILARES RETANGULARES (15X30 CM) DO MURO
										35,25	**TOTAL**
						136,75	0,30	0,30		12,31	EMBASAMENTO DAS PAREDES VERTICAIS COM 15 CM
						135,66	0,30	0,30		12,21	EMBASAMENTO DAS PAREDES HORIZONTAIS COM 15 CM
						12,40	0,30	0,30		1,12	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 01
3.2	Serviço	103800	SINAPI	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_08/2022	m³	11,00	0,30	0,30		0,99	EMBASAMENTO DAS PAREDES DO PATAMAR
						17,70	0,30	0,30		1,59	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 02
						20,90	0,30	0,30		1,88	EMBASAMENTO DA ESCADA DA FACHADA
						22,86	0,30	0,30		2,06	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 04
						10,00	0,30	0,30		0,90	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 05
						11,20	0,30	0,30		1,01	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 06
						13,23	0,30	0,30		1,19	EMBASAMENTO DAS PAREDES DO MURO DE CONTENÇÃO
										187,76	**TOTAL**
						136,75		0,30		41,03	EMBASAMENTO DAS PAREDES VERTICAIS COM 15 CM
						135,66		0,30		40,70	EMBASAMENTO DAS PAREDES HORIZONTAIS COM 15 CM
						12,40		0,50		3,10	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 01
						11,00		0,50		5,50	EMBASAMENTO DAS PAREDES DO PATAMAR
						17,70		0,60		10,62	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 02
						4,60		0,40		1,84	EMBASAMENTO LATERAIS DA ESCADA DA FACHADA
3.3	Serviço	103334	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m²	4,00		0,30		1,20	EMBASAMENTO DO DEGRAU 01 DA ESCADA DA FACHADA
						4,00		0,55		2,20	EMBASAMENTO DO DEGRAU 02 DA ESCADA DA FACHADA
						4,00		0,70		2,80	EMBASAMENTO DO DEGRAU 03 DA ESCADA DA FACHADA
						4,00		0,80		3,20	EMBASAMENTO DO DEGRAU 04 DA ESCADA DA FACHADA
						22,86		0,40		9,14	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 04
						10,00		0,40		4,00	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 05
						11,20		0,20		2,24	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA RAMPA 06
						13,64		0,60		8,18	EMBASAMENTO DA ARQUIBANCADA
						71,56		0,40		28,62	EMBASAMENTO DAS PAREDES DO MURO
						13,23		0,80		10,58	EMBASAMENTO DAS PAREDES DO MURO DE CONTENÇÃO
						12,80		1,00		12,80	EMBASAMENTO DAS PAREDES DA JARDINEIRA
										30,14	**TOTAL**
						136,75	0,20	0,20		5,47	VIGAMENTO BALDRAME DAS PAREDES VERTICAIS COM 15 CM
						135,66	0,20	0,20		5,43	VIGAMENTO BALDRAME DAS PAREDES HORIZONTAIS COM 15 CM
						71,56	0,20	0,20		2,86	VIGAMENTO BALDRAME DAS PAREDES DO MURO

3.4	Serviço	7369	ORSE	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05usos)	m³	0,20	0,30	1,10	4	0,26	ARRANQUES DOS PILARES RETANGULARES (20X30 CM) DA FACHADA
						0,20	0,40	1,10	2	0,18	ARRANQUES DOS PILARES RETANGULARES (20X40 CM) DA FACHADA
						0,30	0,30	1,10	50	4,95	ARRANQUES DOS PILARES QUADRADOS (30X30 CM)
						0,15	0,30	1,10	1	0,05	ARRANQUES DOS PILARES RETANGULARES (15X30 CM) DO MURO
						0,80	0,80	0,30	4	0,77	SAPATAS DOS PILARES RETANGULARES (20X30 CM) DA FACHADA
						0,80	0,80	0,30	2	0,38	SAPATAS DOS PILARES RETANGULARES (20X40 CM) DA FACHADA
						0,80	0,80	0,30	50	9,60	SAPATAS DOS PILARES QUADRADOS (30X30 CM)
						0,80	0,80	0,30	1	0,19	SAPATAS DOS PILARES RETANGULARES (15X30 CM) DO MURO
3.5	Serviço	98557	SINAPI	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. af_09/2023	m²					**376,01**	**TOTAL**
						136,75	0,20	0,20		82,05	VIGAMENTO BALDRAME DAS PAREDES VERTICAIS COM 15 CM
						135,66	0,20	0,20		81,40	VIGAMENTO BALDRAME DAS PAREDES HORIZONTAIS COM 15 CM
						71,56	0,20	0,20		42,94	VIGAMENTO BALDRAME DAS PAREDES DO MURO
						0,80	0,80	0,30	4	6,40	SAPATAS DOS PILARES RETANGULARES (20X30 CM) DA FACHADA
						0,80	0,80	0,30	2	3,20	SAPATAS DOS PILARES RETANGULARES (20X40 CM) DA FACHADA
						0,80	0,80	0,30	50	80,00	SAPATAS DOS PILARES QUADRADOS (30X30 CM)
						0,80	0,80	0,30	1	1,60	SAPATAS DOS PILARES RETANGULARES (15X30 CM) DO MURO
						0,20	0,30	1,10	2	2,20	ARRANQUES DOS PILARES RETANGULARES (20X30 CM) DA FACHADA
						0,15	0,30	1,10	35	34,65	ARRANQUES DOS PILARES RETANGULARES (15X30 CM) DAS SALAS AMPLIADAS
						0,15	0,30	1,10	42	41,58	ARRANQUES DOS PILARES RETANGULARES (15X30 CM) DO MURO
4.0	**SUPERESTRUTURA**										
4.1	**PILARES**										
4.1.1	Serviço	7369	ORSE	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05usos)	m³					**16,33**	**TOTAL**
						0,20	0,30	4,6	4	1,10	PILARES RETANGULARES (20X30 CM) DA FACHADA
						0,20	0,40	4,6	2	0,74	PILARES RETANGULARES (20X40 CM) DA FACHADA
						0,30	0,30	3,2	50	14,40	PILARES QUADRADOS (30X30 CM)
						0,15	0,30	2,0	1	0,09	PILARES RETANGULARES (15X30 CM) DO MURO
4.1.2	Serviço	97626	SINAPI	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m³	0,15	0,3	3,20	4	**0,58**	**PILARES DA SALA ANTIGA**
4.2	**VIGAS E VERGAS**										
4.2.1	Serviço	7369	ORSE	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05usos)	m³					**13,87**	**TOTAL**
						136,75	0,15	0,30		6,15	VIGAMENTO DAS PAREDES VERTICAIS COM 15 CM
						135,66	0,15	0,30		6,10	VIGAMENTO DAS PAREDES HORIZONTAIS COM 15 CM
						71,56	0,15	0,15		1,61	VIGAMENTO DAS PAREDES DO MURO
4.2.2	Serviço	105021	SINAPI	Verga pré-moldada com até 1,5m de vão, espessura de "15" cm. af_03/2024	m					**75,12**	**TOTAL**
						55,20				55,20	**COMPRIMENTO DAS JANELAS + 20 %**
						19,92				19,92	**COMPRIMENTO DAS PORTAS + 20 %**
4.2.3	Serviço	105027	SINAPI	Contraverga pré-moldada, espessura de "15" cm. af_03/2024	m	55,20				**55,20**	**COMPRIMENTO DAS JANELAS + 20 %**
4.2.4	Serviço	97626	SINAPI	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m³	33,57	0,15	0,30		**1,51**	**VIGAS ANTIGAS**
5.0	**ALVENARIA DE ELEVAÇÃO**										
5.1	Serviço	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m³					**30,11**	**TOTAL**
						42,11	0,15	2,20		13,90	MURO
						36,04	0,15	3,00		16,22	ALVENARIA DAS SALAS
5.2	Serviço	103328	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m²					**906,45**	**TOTAL**
						102,15		3,4		347,31	PAREDES VERTICAIS COM 15 CM
						86,27		3,4		293,32	PAREDES HORIZONTAIS COM 15 CM
						32,21		2,1		67,64	MEIA PAREDE DOS BANHEIROS COM 15 CM
						3,7		1,2		4,44	MURETA
						4,15		4,8		19,92	ALVENARIA AO LADO AS RAMPAS
						5,12		3,2		16,38	PAREDES DA ENTRADA
						71,56		2,2		157,43	MURO
5.3	Serviço	101161	SINAPI	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m²	27,80				**27,80**	**ÁREA DE COBOGÓS**
6.0	**REVESTIMENTO**					**2,00**					

6.1	Serviço	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022	m²					1416,54	IGUAL A ÁREA DE ALVENARIA INTERNA X 2
6.2	Serviço	87904	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_10/2022	m²					448,74	TOTAL
						3,70	1,20	2		8,88	MURETA
						4,15	4,80	2		39,84	ALVENARIA AO LADO AS RAMPAS
						5,12	3,20	2		32,768	PAREDES DA ENTRADA
						71,56	2,00	2		286,24	PAREDES DO MURO 15 CM
						12,40	0,20	2		4,96	PAREDES DA RAMPA C1
						11,00	0,20	2		4,4	PAREDES DO PATAMAR
						17,70	0,40	2		14,16	PAREDES DA RAMPA C2
						4,60	0,20	2		1,84	EMBASAMENTO LATERAIS DA ESCADA DA FACHADA
						4,00	0,10	2		0,8	EMBASAMENTO DO DEGRAU 01 DA ESCADA DA FACHADA
						4,00	0,35	2		2,8	EMBASAMENTO DO DEGRAU 02 DA ESCADA DA FACHADA
						4,00	0,40	2		3,2	EMBASAMENTO DO DEGRAU 03 DA ESCADA DA FACHADA
						4,00	0,50	2		4	EMBASAMENTO DO DEGRAU 04 DA ESCADA DA FACHADA
						22,86	0,30	2		13,716	PAREDES DA RAMPA C4
						10,00	0,30	2		6	PAREDES DA RAMPA C5
						11,20	0,20	2		4,48	PAREDES DA RAMPA C6
						13,23	0,40	1		5,292	PAREDES DO MURO DE CONTENÇÃO
						12,80	0,60	2		15,36	PAREDES DA JARDINEIRA
6.3	Serviço	87531	SINAPI	Emboço, em argamassa traço1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e=17,5mm, com taliscas .af_03/2024	m²					1416,54	IGUAL A ÁREA DE CHAPISCO INTERNO
6.4	Serviço	87775	SINAPI	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. af_08/2022	m²					448,74	IGUAL A ÁREA DE CHAPISCO EXTERNO
6.5	Serviço	104611	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 53 x 53 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou bege, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²					319,28	TOTAL
						25,72	2,80			72,02	REVESTIMENTO BATERIA DE BANHEIRO MASC.
						15,13	2,10	2,00		63,55	REVESTIMENTO DAS MEIAS PAREDES DA BATERIA DE BANHEIRO MASC.
						23,36	2,80			65,41	REVESTIMENTO BATERIA DE BANHEIRO FEM.
						15,13	2,10	2,00		63,55	REVESTIMENTO DAS MEIAS PAREDES DA BATERIA DE BANHEIRO FEM.
						9,48	2,80			26,54	REVESTIMENTO WC MASC.
						10,08	2,80			28,22	REVESTIMENTO WC FEM.
6.6	Serviço	7604	ORSE	Revestimento cerâmico para parede,10x10cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10060 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²					284,04	TOTAL
						28,80	1,20	4,00		138,24	PERIMETRO DAS SALAS DE AULA
						64,56	1,20			77,47	CORREDOR E CIRCULAÇÃO
						25,38	1,20			30,46	SALA DOS PROFESSORES
						12,80	0,20	0,60		10,24	REVESTIMENTO DA JARDINEIRA
						33,00		0,60		19,80	REVESTIMENTO CERÂMICO DA PAREDE PISO EXTERNO DA CIRCULAÇÃO
						15,66	0,40	0,10		7,83	REVESTIMENTO DO BANCO DA JARDINEIRA
7.0				PAVIMENTAÇÃO							

7.1	Serviço	16	ORSE	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m²	202,57				202,57	ÁREA DO PISO A SER DEMOLIDO (RETIRADO DE PROJETO)
7.2	Serviço	104162	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_05/2021	m³	623,37	0,05			31,17	TOTAL
										31,17	ÁREA DO PISO NA PARTE CONSTRUIDA
7.3	Serviço	87632	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. af_07/2021	m²	623,37				623,37	ÁREA DO PISO NA PARTE CONSTRUIDA
7.4	Serviço	104162	SINAPI	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de8mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. af_06/2022	m²	585,72				585,72	ÁREA DO PISO NA PARTE CONSTRUIDA
7.5	Serviço	92396	SINAPI	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_10/2022	m²	188,11				188,11	ÁREA EXTERNA CONFORME PROJETO
7.6	Serviço	94275	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Af_01/2024	m	35,6				35,60	ÁREA EXTERNA CONFORME PROJETO
7.7	Serviço	95000	SINAPI	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento estampado, espessura 6 cm, não armado. af_08/2022	m²	9,00	1,68			15,12	TOTAL
7.8	Serviço	105004	SINAPI	Rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, em calçada nova com largura menor à 3,00 m, fck 25mpa, com piso podotátil. Af_03/2024	m²	2,40	1,3			3,12	TOTAL
7.9	Serviço	101094	SINAPI	Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa. Af_05/2020	m	276,54				276,54	TOTAL
8.0				**COBERTURA**							
8.1	Serviço	30	ORSE	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	m²	82,24				82,24	TOTAL
										82,24	SALA DEMOLIDA
8.2	Serviço	96116	SINAPI	Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. Af_08/2023_ps	m²	600,00				600,00	ÁREA DA COBERTA NA PARTE CONSTRUIDA
8.3	Serviço	98546	SINAPI	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=4mm. af_09/2023	m²	12,94				12,94	TOTAL
										12,94	LAJE DA ENTRADA
8.4	Serviço	92541	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	654,56				654,56	TOTAL
										654,56	ÁREA DE COBERTA DA AMPLIAÇÃO
8.5	Serviço	94201	ORSE	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	654,56				654,56	TOTAL
										654,56	ÁREA DE COBERTA DA AMPLIAÇÃO
8.6	Serviço	291	ORSE	Rufo em placa de concreto l = 0,34 m	m	20,65				20,65	TOTAL
										20,65	NA ÁREA DA COBERTA DA AMPLIAÇÃO
8.7	Serviço	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	15,00				15,00	RETIRADO DO PROJETO DE COBERTA
8.8	Serviço	101972	SINAPI	Chapim sobre muros lineares, em concreto pré-moldado, comprimento maior que 6 m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. Af_11/2020	m	20,65				20,65	RETIRADO DO PROJETO DE COBERTA
8.9	Serviço	92552	SINAPI	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 10 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. Af_07/2019	un			9		9,00	COBERTA DA AMPLIAÇÃO
8.10	Serviço	C.P.U.01	PRÓPRIO	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	12,86				12,86	COBERTA DA AMPLIAÇÃO
8.11	Serviço	9961	ORSE	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizaco natural ondulada e=0,5mm	m²	37,87				37,87	COBERTA DA PARTE DA FRENTE
8.12	Serviço	92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	37,87				37,87	COBERTA DA PARTE DA FRENTE
9.0				**ESQUADRIAS**							
9.1	Serviço	11948	ORSE	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B,tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m²					33,56	RETIRADO DE QUADRO DE ESQUADRIAS EM PROJETO
						0,90	2,10	4,00		7,56	PORTA WC PROF. ACESSO WC'S
						0,90	2,00	2,00		3,60	PORTA WC PNE
						0,80	2,00	14,00		22,40	PORTAS INTERNAS WC'S
9.2	Serviço	91012	SINAPI	Porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un			5,00		5,00	RETIRADO DE QUADRO DE ESQUADRIAS EM PROJETO
9.3	Serviço	100705	SINAPI	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro. Af_12/2019	un			8,00		8,00	RETIRADO DE QUADRO DE ESQUADRIAS EM PROJETO
9.4	Serviço	94569	SINAPI	Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro incluso, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. Af_11/2024	m²					45,80	RETIRADO DE QUADRO DE ESQUADRIAS EM PROJETO
						3,00	1,20	10,00		36,00	JANELA 01
						2,00	1,20	4,00		9,60	JANELA 02
						1,00	0,10	2,00		0,20	JANELA 03

9.5	Serviço	100674	SINAPI	Caixilho fixo de alumínio para vidro (vidro incluso), batente/ requadro de 4 a 14 cm, sem guarnição/ alizar, fixação com parafusos, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. af_11/2024	m²	3,00	0,40	2,00	2,40	RETIRADO DE QUADRO DE ESQUADRIAS EM PROJETO
9.6	Serviço	4819	ORSE	Guarda-corpo em tubos de aço galvanizado, h = 1,10m, com barras verticais a cada 0,75m (1 1/2"), 3 (tres) tubos horizontais intermediários (1 1/2") e tubohorizontal superior (2")	m	192,64			192,64	RETIRADO DE QUADRO DE ESQUADRIAS EM PROJETO
9.7	Serviço	9074	ORSE	Brise em perfil "C" de alumínio dobrado anodizado branco	m²	8,65			8,65	BRISE DA FACHADA
10.0				**PINTURA**						
10.1	Serviço	7725	ORSE	Remoção de pintura látex(raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	140,09	3,80	2	1846,04	PAREDES ANTIGAS DA ESCOLA
									1064,68	HORIZONTAIS
						102,81	3,80	2	781,36	VERTICAIS
10.2	Serviço	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023	m²				3107,99	IGUAL A ÁREA DE EMBOÇO INTERNO E EXTERNO + RASPAGEM DE PINTURA - REVESTIMENTO CERÂMICO
10.4	Serviço	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. af_04/2023	m²				851,09	IGUAL A ÁREA DE EMBOÇO INTERNO - REVESTIMENTO CERÂMICO INTERNO
10.5	Serviço	8624	SINAPI	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²				430,67	IGUAL A ÁREA DE EMBOÇO EXTERNO - REVESTIMENTO CERÂMICO EXTERNO
10.6	Serviço	104642	SINAPI	Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	m²				3107,99	IGUAL A ÁREA DE SELADOR
11.0				**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
11.1	Serviço	101883	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação	un			1,00	1,00	
11.2	Serviço	101876	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação	un			1,00	1,00	
11.3	Serviço	98111	SINAPI	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m	un				0,00	
11.4	Insumo	9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un			4,00	4,00	
11.5	Serviço	93653	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un			3,00	3,00	
11.6	Serviço	93655	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un			2,00	2,00	
11.7	Serviço	93672	SINAPI	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un			1,00	1,00	
11.8	Serviço	97711	SINAPI	Disjuntor tetrapolar tipo dr, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un			1,00	1,00	
11.9	Serviço	96986	SINAPI	Haste de aterramento 3/4 para spda - fornecimento e instalação	un			3,00	3,00	
11.10	Serviço	12808	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un			4,00	4,00	
11.11	Serviço	13672	ORSE	Luminária plafon de embutir em LED 29.5x29.5 cm, 24w 4000K bivolt, Avant ou similar	un			73,00	73,00	
11.12	Serviço	13159	ORSE	Poste balizador para jardim, em alumínio preto, + LED 12 w branco frio St1301(Starlumen ou similar)	un			23,00	23,00	
11.15	Serviço	13678	ORSE	Arandela externa para parede em alumínio dois focos, cor preta, medidas 12 x 9 x 4,5 cm, para lâmpara em LED g9 halopin 60W 127V	un			20,00	20,00	
11.16	Serviço	91924	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	1214,84			1214,84	
11.17	Serviço	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	1862,85			1862,85	
11.18	Serviço	91928	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	220,50			220,50	
11.19	Serviço	91935	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	90,00			90,00	
11.20	Serviço	91847	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação	m	30,00			30,00	
11.21	Serviço	91845	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação	m	499,00			499,00	
11.22	Serviço	91940	SINAPI	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação	un			49,00	49,00	
11.23	Serviço	91943	SINAPI	Caixa retangular 4" x 4" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação	un			23,00	23,00	
11.24	Serviço	91937	SINAPI	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação	un			73,00	73,00	
11.25	Serviço	91953	SINAPI	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un			6,00	6,00	
11.26	Serviço	91967	SINAPI	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un			8,00	8,00	
11.27	Serviço	92004	SINAPI	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un			19,00	19,00	
11.28	Serviço	92008	SINAPI	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un			6,00	6,00	

11.29	Serviço	91993	SINAPI	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un		9,00	9,00	
11.30	Serviço	98308	SINAPI	Tomada para telefone rj11 - fornecimento e instalação. af_11/2019	un		1,00	1,00	
11.31	Serviço	98307	SINAPI	Tomada de rede rj45 fornecimento e instalação af_11 2019	un		5,00	5,00	
12.0				**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					
12.1				**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					
12.1.1	Serviço	1200	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un		26,00	26,00	
12.1.2	Serviço	89402	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	m	125,18		125,18	
12.1.3	Serviço	94495	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	un		6,00	6,00	
12.1.4	Serviço	102623	SINAPI	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un		8,00	8,00	
12.1.5	Serviço	94706	SBC	Cisterna Capacidade 20.000litros (8,76m3) Concreto Estruturado	un		1,00	1,00	
12.1.6	Serviço	94796	SINAPI	Torneira de bola para caixa d'água, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. af_08/2021	un		1,00	1,00	
12.1.7	Serviço	94490	SINAPI	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 32 mm - fornecimento e instalação	un		2,00	2,00	
12.1.8	Serviço	89403	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	m	21,30		21,30	
12.1.9	Serviço	94651	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 50 mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação	m	15,00		15,00	
12.1.10	Serviço	89362	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un		18,00	18,00	
12.1.11	Serviço	89501	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un		6,00	6,00	
12.1.12	Serviço	89366	SINAPI	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un		30,00	30,00	
12.1.13	Serviço	89617	SINAPI	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un		10,00	10,00	
12.2				**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS**					
12.2.1	Serviço	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de ø40 mm	un		8,00	8,00	
12.2.2	Serviço	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø50mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un		2,00	2,00	
12.2.3	Serviço	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de ø100 mm	un		8,00	8,00	
12.2.4	Serviço	89711	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	80,00		80,00	
12.2.5	Serviço	89712	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	58,80		58,80	
12.2.6	Serviço	89714	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	92,00		92,00	
12.2.7	Serviço	89707	SINAPI	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	un		6,00	6,00	
12.2.8	Serviço	1703	ORSE	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco	un		8,00	8,00	
12.2.9	Serviço	1600	ORSE	Curva 90° curta pvc soldável p/ esgoto secundário, diâm = 40mm	un		16,00	16,00	
12.2.10	Serviço	1543	ORSE	Curva 45° longa em pvc rígido soldável, diâm = 50mm - Rev 01_10/2022	un		2,00	2,00	
12.2.11	Serviço	1599	ORSE	Curva de 45° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un		21,00	21,00	
12.2.12	Serviço	1613	ORSE	Curva 45° curta em pvc rígido c/ anéis, diâm = 100mm	un		15,00	15,00	
12.2.13	Serviço	89797	SINAPI	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un		5,00	5,00	
12.2.14	Serviço	9946	ORSE	Fossa séptica em concreto armado dimensões internas 2,60 x 5,20 x 1,50 m	un		1,00	1,00	
12.2.15	Serviço	89825	SINAPI	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	un		8,00	8,00	
12.2.16	Serviço	1672	ORSE	Joelho de 90°com bolsa para anel, em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un		8,00	8,00	
12.2.17	Serviço	1598	ORSE	Bucha de redução longa, em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 50 x 40mm	un		2,00	2,00	
12.2.18	Serviço	89724	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un		2,00	2,00	
12.2.19	Serviço	1700	ORSE	Ralo seco em pvc d = 100 mm, c/ saída soldavel 40 mm, com grelha redonda acabamento branco	un		14,00	14,00	
12.2.20	Serviço	104345	SINAPI	Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un		6,00	6,00	
12.2.21	Serviço	89744	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un		8,00	8,00	
12.2.22	Serviço	7093	ORSE	Fornecimento de curva 90º para esgotos sanitários, junta elástica integrada, DN 100mm	un		8,00	8,00	

12.2.23	Serviço	97902	SINAPI	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto. af_12/2020	un					5,00	5,00	
12.3				**LOUÇAS E METAIS**								
12.3.1	Serviço	86888	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af_01/2020	un					8,00	8,00	
12.3.2	Serviço	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²					**TOTAL**	2,88	TOTAL
						1,75	0,55			2,00	1,93	BANCADA DOS LAVABOS
						0,87	0,55			2,00	0,96	BANCADA DO CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO
12.3.3	Serviço	100866	SINAPI	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	un					8,00	8,00	
12.3.4	Serviço	13873	ORSE	Barra de apoio para lavatório, constituída de barra lateral tipo "U", em aço polido, l=30cm, Sicmol ou similar	un					4,00	4,00	
12.3.5	Serviço	4458	ORSE	Divisória em granito cinza andorinha para mictórios, polido, e=2cm, inclusivefixação - Rev 02	m²	0,55		1,00		2,00	1,10	
12.3.6	Serviço	95545	SINAPI	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. af_01/2020	un					8,00	8,00	
12.3.7	Serviço	4324	ORSE	Papeleira de plástico, Akros ou similar	un					8,00	8,00	
12.3.8	Serviço	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca, 35x50cm ou equivalente - fornecimento e instalação. af_01/2020	un					6,00	6,00	
12.3.9	Serviço	100859	SINAPI	Mictório sifonado louça branca para entrada de água embutida - padrão alto - fornecimento e instalação. af_01/2020	un					2,00	2,00	
12.3.10	Serviço	100853	SINAPI	Torneira cromada de mesa para lavatorio, tipo monocomando. af_01/2020	un					6,00	6,00	
12.3.11	Serviço	86884	SINAPI	Engate flexível em plástico branco, 1/2"x30 cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	un					18,00	18,00	
12.3.12	Serviço	86883	SINAPI	Sifão do tipo flexível em pvc 1x1.1/2 - fornecimento e instalação. af_01/2020	un					8,00	8,00	
12.3.13	Serviço	86904	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un					2,00	2,00	
12.3.14	Serviço	2025	ORSE	Chuveiro elétrico de plástico (lorenzetti ou similar)	un					8,00	8,00	
12.3.15	Serviço	102113	SINAPI	Bomba centrífuga, trifásica, 1 cv ou 0,99 hp, hm 14 a 40 m, q 0,6 a 8,4 m3/h - fornecimento e instalação. Af_12/2020	un					1,00	1,00	
13.0				**SERVIÇOS DIVERSOS**								
13.1	Serviço	98510	SINAPI	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m . Af_07/2024	un					1,00	1,00	RETIRADO DE PROJETO
13.2	Serviço	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	94,31					94,31	RETIRADO DE PROJETO
14.0				**SERVIÇOS FINAIS**								
14.1	Serviço	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	623,37					623,37	IGUAL A ÁREA DE PISO

Rodrigo Adelino dos Santos Macedo

ENGº RODRIGO ADELINO DOS SANTOS MACEDO
CREA PB Nº 162240039-9

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE UMBUZEIRO

Rua Frei Fernando, 196, Centro São Sebastião do Umbuzeiro/PB - CEP: 58510-000

CNPJ: 09.074.998/0001-43

SERVIÇO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROF. MAURO SEVERIANO LEITE

LOCAL: SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

RECURSOS PRÓPRIOS

Orçamento	Desonerado	Planilhas de Referência:	SINAPI - SETEMBRO/2025 ORSE - SETEMBRO/2025 SEDOP - OUTUBRO/2025 SBC - NOVEMBRO/2025	

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

Código	C.P.U.01
Descrição	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)
Data	
Estado	Paraíba
Tipo	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS
Unidade	m²
Valor sem Desoneração	700,78
Valor com Desoneração	596,42

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem	Valor com	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88240 SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	20,98	19,19	4,0	83,92	76,76
C	88278 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	21,17	19,37	4,0	84,68	77,48
I	A00098 SEDOP	Acessórios p/ fixação de painéis	Material	CJ	4,18	4,18	1,0	4,18	4,18
I	028592 SBC	ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA PARA FIXACAO DE ACM OU BRISE	Material	m²	240	150,00	1,0	240,00	150,00
I	A00096 SEDOP	Painel em ACM de 4mm	Material	m²	288	288	1,0	288,00	288,00
								VALOR TOTAL	**R$596,42**

Rodrigo Adelino dos Santos Macedo

ENGº RODRIGO ADELINO DOS SANTOS MACEDO

CREA PB Nº 162240039-9



1. MAPA DE LOCALIZAÇÃO

PROJETO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO

LOCAL: SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB

GEOLOCALIZAÇÃO: -6.150210959356652, -37.02037833065737

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL

01.01

MAPA DE LOCALIZAÇÃO	
INDICADAS	
FEVEREIRO DE 2026	

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO LOTE	1.696,368 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	718,372 m²
ÁREA COBERTA CONSERVADA	622,142 m²
ÁREA COBERTA A DEMOLIR	96,12 m²
ÁREA DE AMPLIAÇÃO DO LOTE	627,456 m²
ÁREA AMPLIADA CONSTRUÍDA	793,745 m²
ÁREA AMPLIADA COBERTA	677,856 m²
ÁREA FINAL DO LOTE	2.752,374 m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	1.489,428 m²

FLÁVIO ARAÚJO
ARQUITETO E URBANISTA

PROPRIETÁRIO

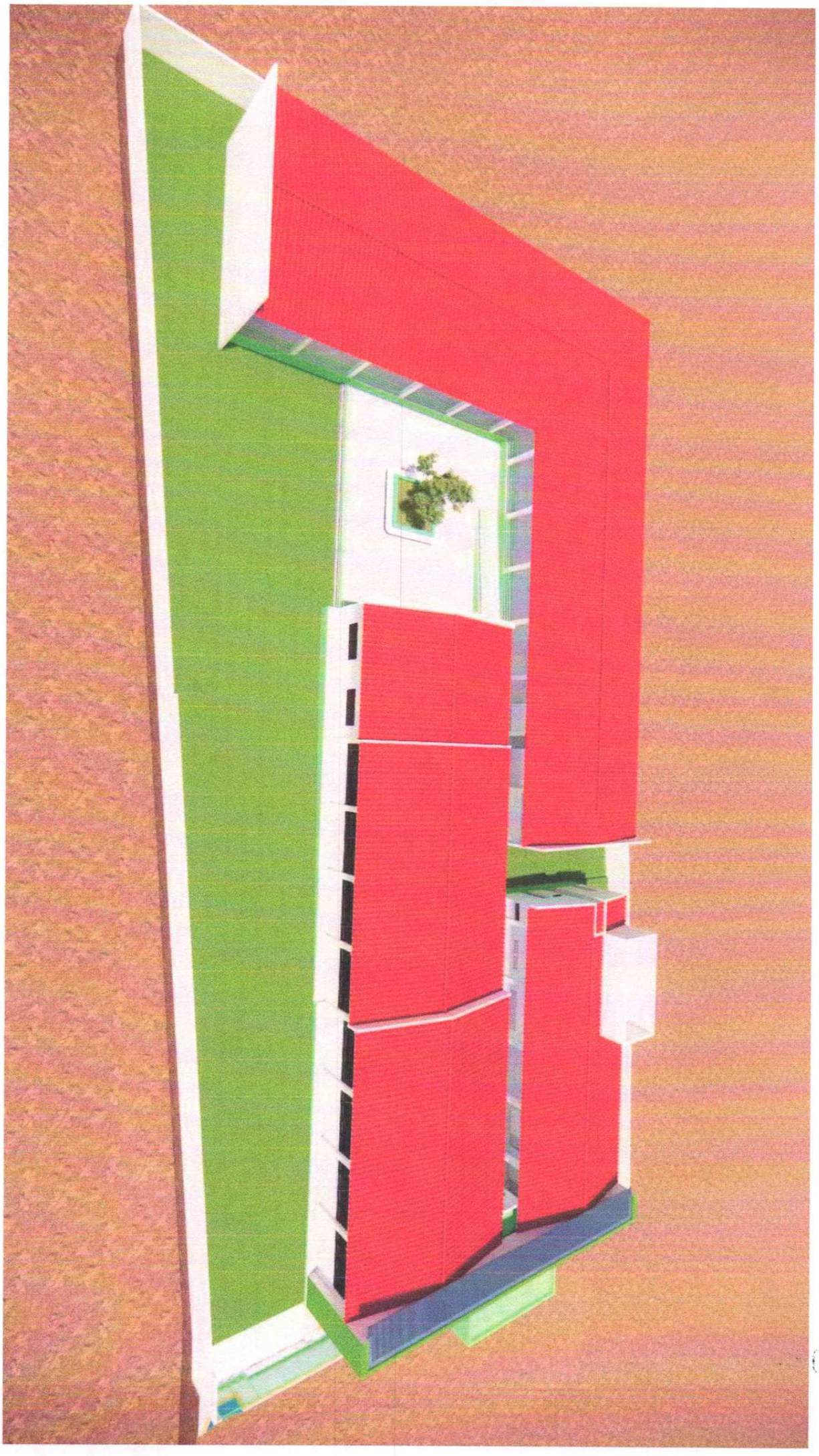
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

FORMATO 21 - 841 x 594mm

00422

000428



000428

000429

000430

000431

000433

000434

000435

A estrutura será composta por vigas baldrame e pilares.

As vedações serão executados em bloco cerâmico, com reboco e acabamento em massa corrida e pintura. Será aplicado pastilhas cerâmica 10x10 branca nas paredes a 1.20 cm de altura, e nas áreas molhadas será aplicado revestimento cerâmico até a altura do forro.

Os pisos serão em granilite branco, sendo que na área de convivência descoberta e o passeio público serão executados em intertravado.

A cobertura do novo bloco seguirá o padrão da parte existente do prédio, executado em madeiras com telhas cerâmica. A cobertura da da fachada, será em estrutura metálica com telhas metálicas galvanizadas (ver especificações nas plantas e desenhos de fachadas).

A cobertura do Hall de entrada contará com a ampliação da laje existente.

As pias dos lavatórios serão em louça, assim como as bacias sanitárias. As esquadrias serão em vidro com estrutura em metal (aço, aluminio).

O projeto prevê a construção de uma cisterna, assim como uma fossa e sumidouro, uma vez que o terreno não conta com rede de esgoto.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16343935I00CT001	**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - PB (Sec. de Educação)**	**INICIAL**	**03/12/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista FLÁVIO BARBOSA BEZERRA SILVA, registro CAU nº 00A2436302, na data e hora: 2025-12-03 23:41:14, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16343935

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: FLÁVIO BARBOSA BEZERRA SILVA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 064.XXX.XXX-19
Nº do Registro: 00A2436302

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16343935I00CT001
Data de Cadastro: 03/12/2025
Data de Registro: 04/12/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$125,40 Boleto nº 23518583 Pago em: 04/12/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - PB (Sec. de Educação)
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R$1,00

CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-01

Data de Início: 01/06/2025
Data de Previsão de Término: 02/02/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: R
Logradouro: CORONEL NILO FEITOSA
Bairro: CENTRO

CEP: 58510000
Nº: SN
Complemento: .
Cidade/UF: SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/PB

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 763,743
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Institucional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de reforma e ampliação da Escola Municipal Mauro Severiano Leite.

O projeto contempla a revitalização das áreas existentes (pintura, retelhamento, aplicação de piso tátil direcional e alerta, corrimãos), além da ampliação, que será realizada através da construção de um Bloco anexo, que será conectado ao existente.

O novo bloco será composto por quatro amplas salas de aulas; um espaço recreativo coberto; sala para professores com banheiros; bateria de banheiros com banhos para alunos (masculino e feminino), uma área de convivência descoberta pavimentada, além de corredores e rampas com corrimãos em metal que conectarão a área existente com a nova.

Governo do Estado da Paraíba
132
SEGOV

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 33.884/2013, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 08.761.124/0001-00, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ n° 08.778.250/0001-69, com sede no Centro Administrativo do Estado, Bloco I, situado na Avenida João da Mata, S/N, no Bairro de Jaguaribe, Município de João Pessoa – PB, representada pelo Secretário **JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO**, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.609, publicado no Diário Oficial em 13-06-2024, portador da **Matrícula Funcional nº 193558-5** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, CNPJ/MF n°** 09.074.998/0001-43, com sede na Rua Frei Fernando, Centro, s/n, CEP nº 58.510-000, São Sebastião do Umbuzeiro - PB, doravante denominada CONVENENTE, por seu(ua) titular, Prefeito(a) **ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º **034.XXX.XXX-19** resolvem, em decorrência do **Processo Administrativo SEG-PRC-2025/00696**, celebrar o presente Convênio, sujeitando-se aos termos do **Decreto Estadual nº 33.884/2013 e da Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações posteriores e Legislação Complementar, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a **Reforma e Ampliação da EMEF Prof. Mauro Severiano Leite**, para o município de **São Sebastião do Umbuzeiro - PB,** conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A consecução do objeto deste Convênio foi orçada em **R$ 1.469.310,47 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e dez reais e quarenta e sete**

SEGPRC20250069 6V01

000438

Governo do Estado da Paraíba
133
SEGOV

centavos), cabendo a parte **CONCEDENTE** disponibilizar o valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** proveniente das Classificações Orçamentárias: **22101.12.361.5006.2769.00000000287.33403900.54000.0.1.0000, RO 250 22101.12.361.5006.2769.00000000287.44405100.54000.0.1.0000, RO 251**, que serão repassados à parte **CONVENENTE**.

Em contrapartida, a parte **CONVENENTE** destinará o montante de **R$ 969.310,47 (novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos),** que deverá ser depositado na conta específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, consoante ao estabelecido no art. 23, §1° do Decreto 33.884/2013.

Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica do acordo, aberta através da plataforma "BB Gestão Ágil" do Banco do Brasil, sendo obrigatória a utilização do módulo de prestação de contas da referida plataforma, e a alimentação das informações de cada desembolso/pagamento efetuado. conforme disposto no Ofício Circular Conjunto n° 0001/2024/CGE/SEPLAG.

Os recursos mencionados na presente cláusula serão depositados e geridos em conta bancária específica do convênio, somente sendo liberados após autorização da **CONCEDENTE**, mediante a apresentação de prestação de contas, em conformidade com o que disciplina o art. 51, do Decreto nº 33.884/2013.

A liberação dos recursos se dará conforme o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho. O repasse será dividido em três parcelas, sendo a primeira e a última de 30% do valor cada, e a segunda em 40% do valor.

O CONVENENTE deverá incluir no Contrato de Licitação, de forma expressa, cláusula informando que o objeto do contrato será custeado por meio de recursos oriundos do presente Convênio. Ficando a liberação dos recursos referentes à primeira parcela (30%) condicionada ao envio da cópia do Contrato, devidamente assinado e publicado com a cláusula aqui estabelecida.

SEGPRC20250096V01

000439

Governo do Estado da Paraíba
134
SEGOV

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto previsto neste Instrumento, cabem aos partícipes as seguintes obrigações:

I – Por parte da **CONCEDENTE:**

- Repassar para a parte **CONVENENTE** os recursos necessários à execução do presente Instrumento, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento;

- Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do serviço, tomando as medidas necessárias para evitar a descontinuação das atividades e, podendo, a qualquer tempo, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis;

- Supervisionar a execução dos termos e obrigações do presente convênio, através de um representante designado como Gestor do Convênio, mediante portaria publicada no Diário Oficial do Estado, o qual terá a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto em um registro próprio, adotando as medidas necessárias para regularização das falhas observadas, conforme disposto no art. 61 do Decreto nº 33.884/2013;

- Manter a prerrogativa do Estado, exercida pelo órgão ou entidade transferidora dos recursos financeiros e responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

- Analisar e monitorar a prestação de contas dos recursos aplicados, notificando o convenente quando não apresentada ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

II – Por parte da **CONVENENTE**

SEGPRC202500696V01

00044

- Movimentar os recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**, exclusivamente em conta específica vinculada ao presente Convênio, contabilizando na forma da legislação vigente, destinando os recursos especificamente à consecução do objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a execução do presente Convênio, com vistas a informar à **CONCEDENTE** quaisquer anormalidades que possam ocorrer no decorrer do cumprimento do objeto;
- Utilizar os recursos do presente Convênio exclusivamente na execução do seu objeto, em observância ao Plano de Trabalho, parte Integrante deste Instrumento;
- Permitir o livre acesso de representantes da **CONCEDENTE** e os dos órgãos de Controle Externo e Interno do Poder Executivo Estadual, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento ora pactuado;
- Manter sob a sua guarda e à disposição da parte **CONCEDENTE,** bem como dos órgãos de Controles Externos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, toda a documentação relativa ao Convênio, a partir do término de sua vigência, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- Apresentar à parte **CONCEDENTE** relatórios de execução físico-financeira e das atividades desenvolvidas como também balancetes e extratos bancários e dos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;
- Assegurar a obrigatoriedade do órgão ou entidade executora de afixar placa indicativa, fornecida ou indicada pelo órgão ou entidade transferidora do convênio, em local visível da execução da obra ou de execução do serviço objeto do convênio, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados;
- Devolver à parte **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data do encerramento do presente Convênio, corrigido monetariamente, desde a data do recebimento dos recursos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável;
- Concordar em manter a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pelo **CONCEDENTE**, inclusive com a indicação dos recursos

SEGPRC202500696V01
000441

Governo do Estado da Paraíba
136
SEGOV

humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de órgãos ou entidades;

- Garantir a obrigação de o **CONVENENTE** ou o contratado inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do convênio ou contrato de repasse que permitam o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 53 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.
- Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE,** conforme estabelecido no inciso XV do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público, na forma do art. 11, §§ 3º e 5º do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- A CONVENENTE compromete-se a adotar, em suas relações com a Administração Pública da Paraíba, boas práticas e medidas legais de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual que envolvam seus empregados ou representantes, nos termos do Decreto Estadual nº 44.860 de 15 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** fica obrigada a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente Instrumento, prestar contas sobre a execução do objeto pactuado, especialmente por meio de:

SEGPRC20250069 6V01
00442

Governo do Estado da Paraíba
137
SEGOV

I – cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;

II – cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado de Convênio e seus aditivos;

III – cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas;

IV – comprovação de prestação de contas correspondentes às parcelas recebidas;

V – notas fiscais ou faturas, recibos e outros comprovantes de despesas, que deverão corresponder apenas às despesas feitas dentro do período de vigência do convênio;

VI – Relatório da execução físico-financeira, conforme modelo constante do Anexo III do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

VII – comprovante de aviso de crédito;

VIII – demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos, de acordo com o modelo constante do Anexo IV do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

IX – relação de todos os pagamentos apresentados sob a forma do modelo constante do Anexo V do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

X – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VI de Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XI – relação de treinados ou capacitados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VII do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XII – relação dos serviços prestados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;

XIII – comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver, à conta indicada pelo concedente ou Guia de Recolhimento, quando o valor for recolhido diretamente ao Tesouro Estadual;

XIV – demonstrativo de conciliação de saldos bancários com a apresentação do respectivo extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio, na forma do modelo constante do Anexo IX do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

SEGPRC202500696V01
00443

Governo do Estado da Paraíba
138
SEGOV

XV – demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira segundo o modelo do Anexo X do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XVI – cópia do Termo de Aceitação Definitivo da Obra, quando for o caso;

XVII – cópia(s) do(s) despacho(s) adjudicatório(s) e homologação(ões) da(s) licitação(ões) realizada(s) ou justificativa(s) de dispensas(s) ou inexigibilidade(s);

XVIII – declaração do setor contábil do órgão ou entidade, quanto à idoneidade da documentação apresentada – segundo o modelo contido no Anexo XI do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XIX – comprovação da comunicação do convênio ou do aditivo ao Poder Legislativo competente para fiscalização da aplicação dos recursos envolvidos, conforme o caso;

XX – decisão(ões) administrativa(s) de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas;

XXI – termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XXII – restituição de eventual saldo de recursos ao concedente ou ao tesouro estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto da avença;

b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

SEGPRC20250069GV01

CLÁUSULA QUINTA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotadas as providências administrativas a cargo do concedente pela ocorrência de algum dos seguintes fatores:

I – a prestação de contas do convênio não for apresentada no prazo convencionado; e

II - a prestação de contas do convênio não for aprovada em decorrência de:

a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

d) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

e) não utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

f) não devolução de eventual saldo de recursos; e

g) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

A Tomada de Contas Especial será instaurada, ainda, por determinação dos órgãos de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado, no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida.

A instauração de Tomada de Contas Especial ensejará:

I – a inscrição de inadimplência do Convenente pela CGE;

SEGPRC202500696V01

II – o registro daqueles identificados como causadores do dano ao erário na conta "DIVERSOS RESPONSÁVEIS" do SIAF.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente destacada a participação da parte **CONCEDENTE** e da parte **CONVENENTE,** ficando vedado aos partícipes utilizar, nas ações resultantes deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **12(doze) meses a contar da assinatura,** podendo ser renovado através de Termo Aditivo específico, na forma da legislação em vigor.

A concedente tem a obrigação de prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, que deve ocorrer sempre até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do art. 44 do Decreto Estadual nº 33.884/2013.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTO

Este instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

É vedada a alteração do objeto conveniado. Sendo possível, contudo, ser aditado o convênio para mudança de valor, de prazo de vigência, de cronograma de execução e/ou de meta, bem como, para inclusão de interveniente.

SEGPRC202500696V01

As alterações solicitadas só serão realizadas após aprovadas mediante parecer técnico e jurídico, conforme o caso, exarado nos autos do respectivo processo de solicitação.

As partes convenentes poderão aditar o presente convênio, mediante comunicação prévia e escrita, sendo caso de rescisão os atos que impliquem em inadimplência das obrigações do referido convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionatória dos denunciantes.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Em sendo evidenciados pelo órgão concedente dos recursos ou pelos órgãos de controle, quando da denúncia ou rescisão do instrumento, vícios insanáveis que impliquem danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial.

Constitui motivo para denúncia do convênio, independentemente de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I – utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II – aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 19 do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;

III – falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

SEGPRC20250069 6V01

03447

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não havendo obrigação de permanência nem sanção ao denunciante.

Constituem motivos para rescisão do Convênio:

I - Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III - Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

Se porventura o Projeto Básico não tenha sido aprovado ou apresentado no prazo estabelecido, quando for o caso, a previsão de extinção obrigatória do instrumento, nos termos do inciso XXI, do art. 40, do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I. A realização de despesas a título de taxa administrativa, de gerência ou similar;

II. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que seja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

III. O aditamento de alteração do objeto ou das metas;

SEGPRC202500696V01

IV. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII. Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

X. Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos municípios, nos termos do Inciso X do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

XI. Convênio com prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não seja possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual na cidade de João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justo e acordado, firmam o presente em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

SEGPRC20250069 6V01

000449

Governo do Estado da Paraíba
144
SEGOV

João Pessoa/PB, data da assinatura digital.

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Data: 20/02/2026 08:57:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES

Prefeito(a) Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
FRANCISCO ALIPIO NEVES
Data: 19/02/2026 20:00:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF/MF_____

2- _____ CPF/MF_____

Assessoria Técnico-Normativa
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual
Av. João da Mata, s/n - Bloco I – 4º Andar – Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP 58019-900

SEGPRC202500696V01

00045

VALOR DE REFERÊNCIA

(Pesquisa de Preços conforme Lei Municipal n.º 491/2024

Origem Demanda: Secretaria Municipal de Educação
Documentos Apresentados: DFD, ETP e Projeto Básico de Engenharia

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto a Constitui objeto do presente estudo técnico a verificação da viabilidade da pretensa contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da EMEF Prof. Mauro Severiano Leite, com aplicação dos recursos financeiros objeto da transferência voluntária do Convênio n.º 0001/2026 - PA SEG-PRC – 2025/000696, firmado com o Estado da Paraíba através da Secretaria de Estado da Educação e a Escola Municipal Mauro Severiano Leite, com aplicação dos recursos financeiros objeto da transferência voluntárias do Convênio n.º 0001/2026 - PA SEG-PRC – 2025/000696, firmado com o Estado da Paraíba através da Secretaria de Estado da Educação.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os parâmetros aplicáveis à orçamentação de obras e serviços de engenharia. Para a composição do orçamento de referência, foram utilizadas as bases de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referente a setembro de 2025, do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), referente a setembro de 2025, bem como composições de custos próprias, conforme discriminado no memorial de cálculo e na planilha orçamentária que integram o Projeto Básico de Engenharia. A adoção dessas referências e composições encontra-se refletida nos quantitativos, nos custos unitários e nos demais elementos que fundamentam o orçamento estimativo da obra, elaborado pelo Engenheiro Civil Rodrigo Adelino dos Santos Macedo, CREA-PB nº 162240038-9. A planilha orçamentária e o respectivo memorial de cálculo constituem os documentos técnicos de suporte à estimativa do valor da contratação.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: 09/2025, 10/2025, 11/2025.

3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio de:
(X) Composição de Custo/Formação de Preços ( ) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço

4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A OBRA:

O valor máximo para a contratação pretendida, portanto, é de R$ 1.469.310,47 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos)

5.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Do prazo de execução

O prazo para a execução da obra será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato, no Projeto Básico, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que integram a contratação.

A emissão da Ordem de Serviço deverá ocorrer após a formalização do contrato e a adoção das providências administrativas necessárias ao início da execução, observado o prazo estabelecido no instrumento contratual.

5.2. Da vigência contratual

A vigência do contrato deverá ser estabelecida de forma compatível com o prazo de execução da obra e com o período necessário ao cumprimento das demais obrigações contratuais, não podendo ser fixada em prazo inferior ao necessário para assegurar a execução integral do objeto.

Considerando que o prazo de execução será de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, eventual intervalo entre a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço deverá ser considerado na definição da vigência contratual, de modo que a vigência não se encerre antes do término do prazo de execução.

5.3. Da compatibilização com a vigência do Convênio

Os recursos destinados à execução do objeto estão vinculados ao respectivo Convênio, cuja vigência é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida sua renovação mediante Termo Aditivo específico, na forma da legislação aplicável.

Dessa forma, antes da emissão da Ordem de Serviço, a Administração deverá verificar a compatibilidade entre a vigência do Convênio, a vigência contratual, o prazo previsto para emissão da Ordem de Serviço e o prazo de execução de 12 (doze) meses, adotando, quando necessária, a providência administrativa cabível para assegurar a continuidade e regularidade da execução do objeto.

Eventual necessidade de prorrogação da vigência do Convênio deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo específico, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos pela concedente e pela legislação aplicável.

A prorrogação de ofício da vigência do Convênio somente será considerada nas hipóteses expressamente previstas no instrumento, especialmente quando houver atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da concedente, ficando limitada ao exato período do atraso verificado, não constituindo mecanismo ordinário para suprir insuficiência de prazo decorrente do planejamento da contratação.

5.4. Da emissão da Ordem de Serviço

A emissão da Ordem de Serviço deverá ocorrer somente após a verificação das condições necessárias ao início da execução, inclusive quanto à regularidade da contratação, à disponibilidade dos recursos e à compatibilidade dos prazos do contrato com o instrumento de transferência.

A Administração deverá evitar a emissão da Ordem de Serviço em momento que comprometa o cumprimento do prazo de execução previsto ou que resulte em incompatibilidade com a vigência e as condições estabelecidas no Convênio, salvo quando previamente formalizada a correspondente adequação do instrumento de transferência.

6.0.DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, observados os critérios objetivos de medição estabelecidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

6.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços que tenham sido efetivamente executados, medidos, fiscalizados e formalmente aprovados pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e preços unitários contratados.

6.3. As medições serão realizadas de acordo com os critérios definidos nos documentos técnicos da contratação, considerando-se as quantidades efetivamente executadas e aceitas, aplicando-se os respectivos preços unitários constantes da proposta vencedora e do contrato.

6.4. O pagamento observará o Cronograma Físico-Financeiro, não sendo devido pagamento antecipado por serviços ainda não executados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente previstas no contrato.

6.5. A liberação e o pagamento das parcelas observarão, ainda, a disponibilidade financeira e as condições estabelecidas no Convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, especialmente quanto ao cronograma de desembolso e às regras de utilização dos recursos vinculados ao ajuste.

6.6. Nos termos do Convênio, a liberação dos recursos destinados ao custeio do objeto ocorrerá em 03 (três) parcelas, correspondentes a 30% (trinta por cento), 40% (quarenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

6.6.1. A sistemática de liberação dos recursos prevista no item anterior refere-se ao repasse dos recursos do Convênio ao Município, não constituindo, por si só, critério de medição ou forma de pagamento à CONTRATADA, que permanecerá vinculada à execução física do objeto, às medições regularmente realizadas e ao Cronograma Físico-Financeiro da obra.

6.7. A primeira liberação dos recursos do Convênio estará condicionada ao cumprimento da exigência estabelecida no instrumento convenial, consistente no envio da cópia do contrato administrativo devidamente assinado e publicado, contendo cláusula expressa de que o objeto contratado será custeado com recursos oriundos do referido Convênio.

6.8. O pagamento será processado após a apresentação da documentação exigida, realização e aprovação da respectiva medição pelo fiscal do contrato e observância dos procedimentos administrativos pertinentes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do adimplemento da obrigação, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

6.9. O processo de pagamento deverá estar instruído, conforme o caso, com a medição correspondente, memória de cálculo, nota fiscal, atesto do fiscal do contrato e demais documentos exigidos pela legislação, pelo contrato e pelas normas aplicáveis à execução do Convênio.

6.10. Eventuais serviços não executados, executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou demais documentos da contratação, ou ainda quantitativos não comprovados na medição, não serão considerados para fins de pagamento até que sejam devidamente regularizados e aceitos pela Administração.

6.11. Havendo necessidade de glosa, desconto ou retenção decorrente de serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as condições contratadas, a ocorrência deverá ser formalmente registrada no processo de medição, assegurado à

6.12. A aprovação da medição e o respectivo pagamento não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, segurança e conformidade dos serviços executados, nem implicam recebimento definitivo do objeto.

6.13. O recebimento provisório e o recebimento definitivo da obra observarão as disposições contratuais e a legislação aplicável, sendo distintos dos procedimentos de medição e pagamento.

6.14. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, após regularmente reconhecido o direito da CONTRATADA ao recebimento, poderão incidir os encargos decorrentes da mora, na forma prevista na legislação e no contrato.

6.15. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observados os procedimentos financeiros adotados pela Administração Municipal.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 12 de novembro de 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE UMBUZEIRO
Rua Frei Fernando, 196, Centro São Sebastião do Umbuzeiro/PB - CEP: 58510-000
CNPJ: 09.074.998/0001-43

SERVIÇO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROF. MAURO SEVERIANO LEITE
LOCAL: SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
RECURSOS PRÓPRIOS

Orçamento	Desonerado	Planilhas de Referência:		BDI:	27,50%
			SINAPI - SETEMBRO/2025 ORSE - SETEMBRO/2025 SEDOP - OUTUBRO/2025 SBC - NOVEMBRO/2025		

Item	Classificação	Código	Tabela	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Sem BDI (R$)	Preço Unitário Com BDI (R$)	Preço Total Sem BDI (R$)	Preço Total Com BDI (R$)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL										
1.0				**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$39.237,73**	**R$50.029,09**
1.1	Serviço	103689	SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	m²	8,00	R$462,56	R$589,76	R$3.700,48	R$4.718,08
1.2	Serviço	98459	SINAPI	Tapume com telha metálica .af_03/2024	m²	270,16	R$90,68	R$115,62	R$24.498,11	R$31.235,90
1.3	Serviço	98524	SINAPI	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. Af_03/2024	m²	605,91	R$4,18	R$5,33	R$2.532,70	R$3.229,50
1.4	Serviço	99059	SINAPI	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af_03/2024	m	143,86	R$59,13	R$75,39	R$8.506,44	R$10.845,61
2.0				**MOVIMENTO DE TERRA**					**R$33.274,86**	**R$42.438,29**
2.1	Serviço	93358	SINAPI	Escavação manual de vala. af_09/2024	m³	156,26	R$77,57	R$98,90	R$12.121,09	R$15.454,11
2.2	Serviço	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. af_08/2023	m³	59,48	R$23,47	R$29,92	R$1.396,09	R$1.779,76
2.3	Serviço	94319	SINAPI	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m³	187,86	R$77,30	R$98,56	R$14.521,87	R$18.515,85
2.4	Serviço	100978	SINAPI	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	m³	284,64	R$6,68	R$8,52	R$1.901,39	R$2.425,13
2.5	Serviço	93590	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	m³xkm	2846,40	R$0,93	R$1,19	R$2.647,15	R$3.387,21
2.6	Serviço	100982	SINAPI	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020	m³	79,73	R$8,62	R$10,99	R$687,27	R$876,23
3.0				**INFRAESTRUTURA**					**R$136.556,33**	**R$174.108,01**
3.1	Serviço	94968	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600l. af_05/2021	m³	5,50	R$400,47	R$510,60	R$2.201,86	R$2.807,38
3.2	Serviço	103800	SINAPI	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_08/2022	m³	35,25	R$496,34	R$632,83	R$17.497,47	R$22.309,16
3.3	Serviço	103334	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m²	187,76	R$132,81	R$169,33	R$24.936,27	R$31.793,23

3.4	Serviço	7369	ORSE	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05usos)	m³	30,14	R$2.453,40	R$3.128,09	R$73.951,12	R$94.287,83
3.5	Serviço	98557	SINAPI	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. af_09/2023	m²	376,01	R$47,79	R$60,93	R$17.969,61	R$22.910,41
4.0				**SUPERESTRUTURA**					**R$78.111,99**	**R$99.592,65**
4.1				**PILARES**					**R$40.363,70**	**R$51.463,79**
4.1.1	Serviço	7369	ORSE	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05usos)	m³	16,33	R$2.453,40	R$3.128,09	R$40.064,02	R$51.081,71
4.1.2	Serviço	97626	SINAPI	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m³	0,58	R$520,27	R$663,34	R$299,68	R$382,08
4.2				**VIGAS E VERGAS**					**R$37.748,29**	**R$48.128,86**
4.2.1	Serviço	7369	ORSE	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05usos)	m³	13,87	R$2.453,40	R$3.128,09	R$34.025,10	R$43.382,07
4.2.2	Serviço	105021	SINAPI	Verga pré-moldada com até 1,5m de vão, espessura de *15* cm. af_03/2024	m	75,12	R$22,67	R$28,90	R$1.702,97	R$2.170,97
4.2.3	Serviço	105027	SINAPI	Contraverga pré-moldada, espessura de *15* cm. af_03/2024	m	55,20	R$22,36	R$28,51	R$1.234,27	R$1.573,75
4.2.4	Serviço	97626	SINAPI	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m³	1,51	R$520,27	R$663,34	R$785,95	R$1.002,07
5.0				**ALVENARIA DE ELEVAÇÃO**					**R$86.892,49**	**R$110.789,86**
5.1	Serviço	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m³	30,11	R$51,76	R$65,99	R$1.558,72	R$1.987,24
5.2	Serviço	103328	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m²	906,45	R$86,61	R$110,43	R$78.507,20	R$100.098,72
5.3	Serviço	101161	SINAPI	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m²	27,80	R$245,56	R$313,09	R$6.826,57	R$8.703,90
6.0				**REVESTIMENTO**					**R$121.256,15**	**R$154.607,47**
6.1	Serviço	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022	m²	1416,54	R$4,10	R$5,23	R$5.807,81	R$7.408,49
6.2	Serviço	87904	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_10/2022	m²	448,74	R$7,79	R$9,93	R$3.495,65	R$4.455,95
6.3	Serviço	87531	SINAPI	Emboço, em argamassa traço1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e=17,5mm, com taliscas .af_03/2024	m²	1416,54	R$32,76	R$41,77	R$46.405,78	R$59.168,79
6.4	Serviço	87775	SINAPI	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. af_08/2022	m²	448,74	R$50,21	R$64,02	R$22.531,03	R$28.728,08
6.5	Serviço	11164	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 53 x 53 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou bege, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	319,28	R$58,62	R$74,74	R$18.716,43	R$23.863,29
6.6	Serviço	7604	ORSE	Revestimento cerâmico para parede,10x10cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10060 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	284,04	R$85,55	R$109,08	R$24.299,45	R$30.982,87

7.0				**PAVIMENTAÇÃO**					**R$169.813,40**	**R$216.514,26**
7.1	Serviço	16	ORSE	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m²	202,57	R$27,26	R$34,76	R$5.522,06	R$7.041,33
7.2	Serviço	94968	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_05/2021	m³	31,17	R$400,47	R$510,60	R$12.482,05	R$15.914,64
7.3	Serviço	87632	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. af_07/2021	m²	623,37	R$44,64	R$56,92	R$27.827,24	R$35.482,22
7.4	Serviço	104162	SINAPI	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de8mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. af_06/2022	m²	585,72	R$91,02	R$116,05	R$53.312,23	R$67.972,81
7.5	Serviço	92396	SINAPI	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_10/2022	m²	188,11	R$78,67	R$100,30	R$14.798,61	R$18.867,43
7.6	Serviço	94275	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Af_01/2024	m	35,60	R$34,01	R$43,36	R$1.210,76	R$1.543,62
7.7	Serviço	95000	SINAPI	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento estampado, espessura 6 cm, não armado. af_08/2022	m²	15,12	R$56,67	R$72,25	R$856,85	R$1.092,42
7.8	Serviço	105004	SINAPI	Rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, em calçada nova com largura menor à 3,00 m, fck 25mpa, com piso podotátil. Af_03/2024	m²	3,12	R$114,33	R$145,77	R$356,71	R$454,80
7.9	Serviço	101094	SINAPI	Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa. Af_05/2020	m	276,54	R$193,27	R$246,42	R$53.446,89	R$68.144,99
8.0				**COBERTURA**					**R$149.281,69**	**R$190.334,73**
8.1	Serviço	30	ORSE	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	m²	82,24	R$27,27	R$34,77	R$2.242,68	R$2.859,48
8.2	Serviço	96116	SINAPI	Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. Af_08/2023_ps	m²	600,00	R$60,32	R$76,91	R$36.192,00	R$46.146,00
8.3	Serviço	98546	SINAPI	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=4mm. af_09/2023	m²	12,94	R$124,48	R$158,71	R$1.610,77	R$2.053,71
8.4	Serviço	92541	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	654,56	R$73,25	R$93,39	R$47.946,37	R$61.129,17
8.5	Serviço	94201	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	654,56	R$39,30	R$50,11	R$25.724,13	R$32.799,90
8.6	Serviço	291	ORSE	Rufo em placa de concreto l = 0,34 m	m	20,65	R$75,88	R$96,75	R$1.566,92	R$1.997,89
8.7	Serviço	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	15,00	R$53,07	R$67,66	R$796,05	R$1.014,90
8.8	Serviço	101972	SINAPI	Chapim sobre muros lineares, em concreto pré-moldado, comprimento maior que 6 m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. Af_11/2020	m	20,65	R$25,85	R$32,96	R$533,80	R$680,62
8.9	Serviço	92552	SINAPI	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 10 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. Af_07/2019	un	9,00	R$2.283,17	R$2.911,04	R$20.548,53	R$26.199,36
8.10	Serviço	C.P.U.01	PRÓPRIO	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	12,86	R$596,42	R$760,44	R$7.669,96	R$9.779,26
8.11	Serviço	9961	ORSE	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	37,87	R$72,29	R$92,17	R$2.737,62	R$3.490,48
8.12	Serviço	92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	37,87	R$45,23	R$57,67	R$1.712,86	R$2.183,96
9.0				**ESQUADRIAS**					**R$141.327,79**	**R$180.192,09**
9.1	Serviço	11948	ORSE	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B,tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m²	33,56	R$324,45	R$413,67	R$10.888,54	R$13.882,77

9.2	Serviço	91012	SINAPI	Porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	5,00	R$489,55	R$624,18	R$2.447,75	R$3.120,90
9.3	Serviço	100705	SINAPI	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro. Af_12/2019	un	8,00	R$84,63	R$107,90	R$677,04	R$863,20
9.4	Serviço	94569	SINAPI	Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro incluso, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. Af_11/2024	m²	45,80	R$655,02	R$835,15	R$29.999,92	R$38.249,87
9.5	Serviço	100674	SINAPI	Caixilho fixo de alumínio para vidro (vidro incluso), batente/ requadro de 4 a 14 cm, sem guarnição/ alizar, fixação com parafusos, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. af_11/2024	m²	2,40	R$772,10	R$984,43	R$1.853,04	R$2.362,63
9.6	Serviço	4819	ORSE	Guarda-corpo em tubos de aço galvanizado, h = 1,10m, com barras verticais a cada 0,75m (1 1/2"), 3 (tres) tubos horizontais intermediários (1 1/2") e tubohorizontal superior (2")	m	192,64	R$464,74	R$592,54	R$89.527,51	R$114.146,91
9.7	Serviço	9074	ORSE	Brise em perfil "C" de alumínio dobrado anodizado branco	m²	8,65	R$686,01	R$874,66	R$5.933,99	R$7.565,81
10.0				**PINTURA**					**R$78.552,93**	**R$100.138,01**
10.1	Serviço	7725	ORSE	Remoção de pintura látex(raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	1846,04	R$7,39	R$9,42	R$13.642,24	R$17.389,70
10.2	Serviço	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023	m²	3107,99	R$3,64	R$4,64	R$11.313,09	R$14.421,08
10.3	Serviço	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. af_04/2023	m²	851,09	R$15,55	R$19,83	R$13.234,39	R$16.877,04
10.4	Serviço	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	430,67	R$21,70	R$27,67	R$9.345,45	R$11.916,53
10.5	Serviço	104642	SINAPI	Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	m²	3107,99	R$9,98	R$12,72	R$31.017,76	R$39.533,66
11.0				**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**R$39.095,25**	**R$49.854,51**
11.1	Serviço	101883	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação	un	1,00	R$492,18	R$627,53	R$492,18	R$627,53
11.2	Serviço	101876	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação	un	1,00	R$126,36	R$161,11	R$126,36	R$161,11
11.3	Serviço	98111	SINAPI	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m	un	0,00	R$44,32	R$56,51	R$0,00	R$0,00
11.4	Serviço	9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	4,00	R$88,02	R$112,23	R$352,08	R$448,92
11.5	Serviço	93653	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e	un	3,00	R$10,18	R$12,98	R$30,54	R$38,94
11.6	Serviço	93655	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e	un	2,00	R$10,99	R$14,01	R$21,98	R$28,02
11.7	Serviço	93672	SINAPI	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e	un	1,00	R$75,82	R$96,67	R$75,82	R$96,67
11.8	Serviço	97711	SINAPI	Disjuntor tetrapolar tipo dr, corrente nominal de 40a - fornecimento e	un	1,00	R$163,73	R$208,76	R$163,73	R$208,76
11.9	Serviço	96986	SINAPI	Haste de aterramento 3/4 para spda - fornecimento e instalação	un	3,00	R$127,67	R$162,78	R$383,01	R$488,34
11.10	Serviço	12808	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	4,00	R$125,98	R$160,62	R$503,92	R$642,48
11.11	Serviço	13672	ORSE	Luminária plafon de embutir em LED 29.5x29.5 cm, 24w 4000K bivolt, Avant ou similar	un	73,00	R$92,04	R$117,35	R$6.718,92	R$8.566,55
11.12	Serviço	13159	ORSE	Poste balizador para jardim, em alumínio preto, + LED 12 w branco frio St1301(Starlumen ou similar)	un	23,00	R$117,12	R$149,33	R$2.693,76	R$3.434,59
11.13	Serviço	13678	ORSE	Arandela externa para parede em alumínio dois focos, cor preta, medidas 12 x 9 x 4.5 cm, para lâmpara em LED g9 halopin 60W 127V	un	20,00	R$110,71	R$141,16	R$2.214,20	R$2.823,20
11.14	Serviço	91924	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	1214,84	R$3,13	R$3,99	R$3.802,45	R$4.847,21
11.15	Serviço	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	1862,85	R$4,60	R$5,87	R$8.569,11	R$10.934,93

11.16	Serviço	91928	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	220,50	R$7,21	R$9,19	R$1.589,81	R$2.026,40
11.17	Serviço	91935	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	90,00	R$27,79	R$35,43	R$2.501,10	R$3.188,70
11.18	Serviço	91847	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação	m	30,00	R$12,77	R$16,28	R$383,10	R$488,40
11.19	Serviço	91845	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação	m	499,00	R$7,85	R$10,01	R$3.917,15	R$4.994,99
11.20	Serviço	91940	SINAPI	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação	un	49,00	R$15,24	R$19,43	R$746,76	R$952,07
11.21	Serviço	91943	SINAPI	Caixa retangular 4" x 4" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação	un	23,00	R$17,22	R$21,96	R$396,06	R$505,08
11.22	Serviço	91937	SINAPI	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação	un	73,00	R$12,55	R$16,00	R$916,15	R$1.168,00
11.23	Serviço	91953	SINAPI	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	6,00	R$26,89	R$34,28	R$161,34	R$205,68
11.24	Serviço	91967	SINAPI	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	8,00	R$55,15	R$70,32	R$441,20	R$562,56
11.25	Serviço	92004	SINAPI	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	19,00	R$50,56	R$64,46	R$960,64	R$1.224,74
11.26	Serviço	92008	SINAPI	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	6,00	R$43,65	R$55,65	R$261,90	R$333,90
11.27	Serviço	91993	SINAPI	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	9,00	R$42,55	R$54,25	R$382,95	R$488,25
11.28	Serviço	98308	SINAPI	Tomada para telefone rj11 - fornecimento e instalação. af_11/2019	un	1,00	R$36,23	R$46,19	R$36,23	R$46,19
11.29	Serviço	98307	SINAPI	Tomada de rede rj45 fornecimento e instalação af_11 2019	un	5,00	R$50,56	R$64,46	R$252,80	R$322,30
12.0				**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					**R$73.947,78**	**R$94.282,83**
12.1				**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**R$25.724,11**	**R$32.798,12**
12.1.1	Serviço	1200	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	26,00	R$122,01	R$155,56	R$3.172,26	R$4.044,56
12.1.2	Serviço	89402	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	m	125,18	R$11,31	R$14,42	R$1.415,79	R$1.805,10
12.1.3	Serviço	89987	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	6,00	R$99,23	R$126,52	R$595,38	R$759,12
12.1.4	Serviço	89985	SINAPI	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	8,00	R$94,14	R$120,03	R$753,12	R$960,24
12.1.5	Serviço	40321	SBC	Cisterna Capacidade 20.000litros (8,76m3) Concreto Estruturado	un	1,00	R$18.239,71	R$23.255,63	R$18.239,71	R$23.255,63
12.1.6	Serviço	94796	SINAPI	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	1,00	R$56,60	R$72,17	R$56,60	R$72,17
12.1.7	Serviço	94490	SINAPI	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 32 mm - fornecimento e instalação	un	2,00	R$32,19	R$41,04	R$64,38	R$82,08
12.1.8	Serviço	89403	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	m	21,30	R$17,64	R$22,49	R$375,73	R$479,04
12.1.9	Serviço	94651	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 50 mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação	m	15,00	R$21,00	R$26,78	R$315,00	R$401,70
12.1.10	Serviço	89362	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	18,00	R$8,22	R$10,48	R$147,96	R$188,64
12.1.11	Serviço	89501	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	6,00	R$12,58	R$16,04	R$75,48	R$96,24
12.1.12	Serviço	89366	SINAPI	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	30,00	R$14,92	R$19,02	R$447,60	R$570,60

12.1.13	Serviço	89617	SINAPI	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	10,00	R$6,51	R$8,30	R$65,10	R$83,00
12.2	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS**								**R$30.112,77**	**R$38.393,36**
12.2.1	Serviço	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de ø40 mm	un	8,00	R$78,23	R$99,74	R$625,84	R$797,92
12.2.2	Serviço	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø50mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	2,00	R$120,09	R$153,11	R$240,18	R$306,22
12.2.3	Serviço	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de ø100 mm	un	8,00	R$109,72	R$139,89	R$877,76	R$1.119,12
12.2.4	Serviço	89711	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	80,00	R$19,49	R$24,85	R$1.559,20	R$1.988,00
12.2.5	Serviço	89712	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	58,80	R$24,95	R$31,81	R$1.467,06	R$1.870,43
12.2.6	Serviço	89714	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	92,00	R$34,74	R$44,29	R$3.196,08	R$4.074,68
12.2.7	Serviço	89707	SINAPI	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	un	6,00	R$40,60	R$51,77	R$243,60	R$310,62
12.2.8	Serviço	1703	ORSE	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco	un	8,00	R$45,96	R$58,60	R$367,68	R$468,80
12.2.9	Serviço	1600	ORSE	Curva 90° curta pvc soldável p/ esgoto secundário, diâm = 40mm	un	16,00	R$12,59	R$16,05	R$201,44	R$256,80
12.2.10	Serviço	1543	ORSE	Curva 45° longa em pvc rígido soldável, diâm = 50mm - Rev 01_10/2022	un	2,00	R$23,31	R$29,72	R$46,62	R$59,44
12.2.11	Serviço	1599	ORSE	Curva de 45° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	21,00	R$13,25	R$16,89	R$278,25	R$354,69
12.2.12	Serviço	1613	ORSE	Curva 45° curta em pvc rígido c/ anéis, diâm = 100mm	un	15,00	R$30,86	R$39,35	R$462,90	R$590,25
12.2.13	Serviço	89797	SINAPI	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	5,00	R$48,62	R$61,99	R$243,10	R$309,95
12.2.14	Serviço	9946	ORSE	Fossa séptica em concreto armado dimensões internas 2,60 x 5,20 x 1,50 m	un	1,00	R$15.976,79	R$20.370,41	R$15.976,79	R$20.370,41
12.2.15	Serviço	89825	SINAPI	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	un	8,00	R$16,77	R$21,38	R$134,16	R$171,04
12.2.16	Serviço	1672	ORSE	Joelho de 90°com bolsa para anel, em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	8,00	R$16,35	R$20,85	R$130,80	R$166,80
12.2.17	Serviço	1598	ORSE	Bucha de redução longa, em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 50 x 40mm	un	2,00	R$9,43	R$12,02	R$18,86	R$24,04
12.2.18	Serviço	89724	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	2,00	R$8,93	R$11,39	R$17,86	R$22,78
12.2.19	Serviço	1700	ORSE	Ralo seco em pvc d = 100 mm, c/ saída soldavel 40 mm, com grelha redonda acabamento branco	un	14,00	R$35,70	R$45,52	R$499,80	R$637,28
12.2.20	Serviço	104345	SINAPI	Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	6,00	R$40,56	R$51,71	R$243,36	R$310,26
12.2.21	Serviço	89744	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	8,00	R$25,86	R$32,97	R$206,88	R$263,76
12.2.22	Serviço	7093	ORSE	Fornecimento de curva 90º para esgotos sanitários, junta elástica integrada, DN 100mm	un	8,00	R$55,60	R$70,89	R$444,80	R$567,12
12.2.23	Serviço	97902	SINAPI	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto. af_12/2020	un	5,00	R$525,95	R$670,59	R$2.629,75	R$3.352,95
12.3	**LOUÇAS E METAIS**								**R$18.110,90**	**R$23.091,35**

0004609

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

Constitui objeto do presente estudo técnico a verificação da viabilidade da pretensa contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da EMEF Prof. Mauro Severiano Leite, com aplicação dos recursos financeiros objeto da transferência voluntária do Convênio n.º 0001/2026 - PA SEG-PRC – 2025/000696, firmado com o Estado da Paraíba através da Secretaria de Estado da Educação.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Ensino Fundamental Mauro Severiano Leite, com aplicação dos recursos financeiros objeto da transferência voluntária do Convênio n.º 0001/202 - PA SEG-PRC – 2025/000696, firmado com o Estado da Paraíba através da Secretaria de Estado da Educação, conforme Projeto Básico aprovado.	Obra	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$
PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.
OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2026

CONTRATO Nº: ..../.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43, neste ato representada pela Prefeita Adalcy Milene de Freitas Neves, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua José Lafayette, 210 - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CPF nº 034.319.644-19, Carteira de Identidade nº 2246741 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
O presente contrato decorre da Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, e demais normas pertinentes, observadas suas alterações posteriores, bem como as disposições do Edital, da proposta vencedora, do Projeto Básico e dos demais documentos integrantes do processo administrativo, aos quais as partes se vinculam.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Constitui objeto do presente estudo técnico a verificação da viabilidade da pretensa contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da EMEF Prof. Mauro Severiano Leite, com aplicação dos recursos financeiros objeto da transferência voluntária do Convênio n.º 0001/2026 - PA SEG-PRC – 2025/000696, firmado com o Estado da Paraíba através da Secretaria de Estado da Educação, conforme Projeto Básico e demais peças técnicas aprovadas.
A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital da Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, na proposta vencedora, no Projeto Básico, nas especificações técnicas, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, independentemente de transcrição.

A execução sob regime de empreitada por preço global, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto, conforme estabelecido no Edital e no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

O valor contratual compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, BDI e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, observados os limites e condições estabelecidos na proposta vencedora e nos documentos técnicos da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão conforme Lei Municipal n.º nº 530/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026, na seguinte dotação:

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.3008.1008 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS
540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES
701. Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

569. Outras Transferências de Recursos do FNDE
12.361.3016.1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SEC. DE EDUCAÇÃ
500. Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.3014.1044 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE GINASIO DE ESPORTE
701. Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES
542. Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES
569. Outras Transferências de Recursos do FNDE
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO, DO ATESTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observados o regime de execução por empreitada por preço global, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos integrantes da contratação.
As medições deverão refletir o avanço físico efetivamente alcançado na execução da obra, considerando as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e os critérios objetivos estabelecidos nos documentos técnicos da contratação, cabendo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, as especificações e as demais condições contratuais.
O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição, ao atesto do fiscal do contrato, à apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigíveis, bem como ao cumprimento dos procedimentos legais e administrativos necessários à liquidação da despesa.
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do adimplemento da obrigação, observadas as condições contratuais para sua caracterização, a regular liquidação da despesa e as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos.
Não serão pagos serviços não executados ou executados em desconformidade com os documentos técnicos e as condições contratuais. Eventuais glosas deverão ser formalmente justificadas e registradas no processo de medição, assegurada à CONTRATADA a oportunidade de manifestação, na forma da legislação aplicável.
A execução financeira da contratação observará as exigências do Convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, especialmente quanto à aplicação dos recursos vinculados, à documentação comprobatória da execução e à prestação de contas, sem prejuízo das obrigações de pagamento legalmente exigíveis pela CONTRATANTE.
A liberação dos recursos do Convênio ao Município, prevista em três parcelas correspondentes a 30% (trinta por cento), 40% (quarenta por cento) e 30% (trinta por cento), conforme o respectivo Plano de Trabalho, constitui sistemática de transferência de recursos entre os partícipes e não representa, por si só, critério de medição ou condição automática de pagamento à CONTRATADA.
O pagamento da CONTRATADA não afasta sua responsabilidade pela qualidade, solidez, segurança e conformidade dos serviços executados, nem implica recebimento definitivo da

obra, que observará os procedimentos e requisitos estabelecidos neste contrato e na legislação aplicável.

Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observados os procedimentos financeiros da Administração Municipal e as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo para a execução da obra será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato, no Projeto Básico, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que integram a contratação.

A emissão da Ordem de Serviço deverá ocorrer após a formalização do contrato e a adoção das providências administrativas necessárias ao início da execução, observado o prazo estabelecido no instrumento contratual.

Da vigência contratual

A vigência do contrato deverá ser estabelecida de forma compatível com o prazo de execução da obra e com o período necessário ao cumprimento das demais obrigações contratuais, não podendo ser fixada em prazo inferior ao necessário para assegurar a execução integral do objeto.

Considerando que o prazo de execução será de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, eventual intervalo entre a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço deverá ser considerado na definição da vigência contratual, de modo que a vigência não se encerre antes do término do prazo de execução.

Da compatibilização com a vigência do Convênio

Os recursos destinados à execução do objeto estão vinculados ao respectivo Convênio, cuja vigência é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida sua renovação mediante Termo Aditivo específico, na forma da legislação aplicável.

Dessa forma, antes da emissão da Ordem de Serviço, a Administração deverá verificar a compatibilidade entre a vigência do Convênio, a vigência contratual, o prazo previsto para emissão da Ordem de Serviço e o prazo de execução de 12 (doze) meses, adotando, quando necessária, a providência administrativa cabível para assegurar a continuidade e regularidade da execução do objeto.

Eventual necessidade de prorrogação da vigência do Convênio deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo específico, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos pela concedente e pela legislação aplicável.

A prorrogação de ofício da vigência do Convênio somente será considerada nas hipóteses expressamente previstas no instrumento, especialmente quando houver atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da concedente, ficando limitada ao exato período do atraso verificado, não constituindo mecanismo ordinário para suprir insuficiência de prazo decorrente do planejamento da contratação.

Da emissão da Ordem de Serviço

A emissão da Ordem de Serviço deverá ocorrer somente após a verificação das condições necessárias ao início da execução, inclusive quanto à regularidade da contratação, à disponibilidade dos recursos e à compatibilidade dos prazos do contrato com o instrumento de transferência.

A Administração deverá evitar a emissão da Ordem de Serviço em momento que comprometa o cumprimento do prazo de execução previsto ou que resulte em incompatibilidade com a

vigência e as condições estabelecidas no Convênio, salvo quando previamente formalizada a correspondente adequação do instrumento de transferência.

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 30 dias após a assinatura do instrumento contratual

b - Conclusão: 12 (meses) meses, considerada a data de assinatura do instrumento contratual

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a - Efetuar o pagamento relativo à execução da obra efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

f- Disponibilizar, nos termos estabelecidos no Projeto Básico e no cronograma de execução, as áreas e condições necessárias ao início e desenvolvimento dos serviços, quando estiverem sob responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os

seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; O CONTRATADO responderá pelos custos decorrentes de erros ou insuficiências de dimensionamento dos quantitativos por ele considerados em sua proposta, nos limites das informações e condições disponibilizadas pela Administração e ressalvadas as hipóteses de alteração contratual, fatos supervenientes ou eventos enquadráveis nas hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

22. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

28. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

29. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico de Engenharia, no prazo determinado;

31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

33. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital e anexos, em plena validade;

36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O recebimento definitivo da obra não eximirá o CONTRATADO, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do imóvel, permanecendo responsável, nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021, pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias em caso de vício, defeito ou incorreção identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

Executada a contratação e verificadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, o recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório da obra será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da comunicação escrita do CONTRATADO.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após o período de observação ou vistoria necessário à verificação da conformidade da obra, observado o prazo máximo estabelecido neste instrumento, salvo situação excepcional devidamente justificada.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, observado, ainda, o prazo mínimo de 5 (cinco) anos de responsabilidade objetiva previsto no art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se o CONTRATADO, quando comprovadamente responsável pela conduta, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e observados os requisitos legais:

a) advertência, exclusivamente quando configurada a infração prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, na forma estabelecida no edital e neste contrato, observados os limites previstos no §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

c) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. A multa de mora poderá ser aplicada em razão de atraso injustificado na execução do objeto, observados os percentuais, base de cálculo e demais condições estabelecidas no edital e neste contrato.

12.4. A multa de mora não impede que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

12.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os requisitos legais.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando existente, ou cobrada judicialmente, conforme previsto no art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em

que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, ... de ..... de 2026

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____

PELO CONTRATADO

_____

ANEXO VI- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.